

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 227
10/12/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS CMB 19 2021	DTS SSE 18 2021	DTS SSE 22 2021
DTS MTC 11 2021	DTS SSE 19 2021	DTS SSN 28 2021
DTS PCH 23 2021	DTS SSE 20 2021	DTS SSN 29 2021
DTS PCH 24 2021	DTS SSE 21 2021	DTS SSN 30 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS 17

COMUNICADO CEL SGF 01 2021 (HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS - COORDENAÇÃO)
EDITAL CEL EGG 2021 (COORDENAÇÃO - LICENCIATURA)
EDITAL CEL VGA EEIMVR 05 2021 (HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS COORDENAÇÃO)
EDITAL DE MONITORIA MTC 11 2021 (COSMÉTICOS E FARMACOTÉCNICA IV)
EDITAL DE MONITORIA VAD 13 2021 (INFORMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO)
EDITAL DE SELEÇÃO DOUTORADO PBMAC 01 2022 (BIOLOGIA MARINHA E AMBIENTES COSTEIROS)
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PBMAC 01 2022 (BIOLOGIA MARINHA E AMBIENTES COSTEIROS)
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PPGDC 01 2022 (DIREITO CONSTITUCIONAL)

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES 73

DECISÃO GABR 32 2021	DECISÃO GABR 72 2021	DECISÃO GABR 87 2021
DECISÃO GABR 50 2021	DECISÃO GABR 73 2021	DECISÃO GABR 88 2021
DECISÃO GABR 51 2021	DECISÃO GABR 74 2021	DECISÃO GABR 89 2021
DECISÃO GABR 52 2021	DECISÃO GABR 75 2021	DECISÃO GABR 90 2021
DECISÃO GABR 60 2021	DECISÃO GABR 80 2021	DECISÃO GABR 91 2021
DECISÃO GABR 61 2021	DECISÃO GABR 81 2021	DECISÃO GABR 92 2021
DECISÃO GABR 63 2021	DECISÃO GABR 82 2021	DECISÃO GABR 93 2021
DECISÃO GABR 64 2021	DECISÃO GABR 83 2021	RESOLUÇÃO GSC 01 2021
DECISÃO GABR 65 2021	DECISÃO GABR 84 2021	RESOLUÇÃO GSC 02 2021
DECISÃO GABR 70 2021	DECISÃO GABR 85 2021	RESOLUÇÃO GSC 03 2021
DECISÃO GABR 71 2021	DECISÃO GABR 86 2021	RESOLUÇÃO MDI 04 2021

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 132

DTS SDC 21 2021

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES	133
RDD PROGEPE 64 2021 (AFASTAMENTO NO PAÍS)	

PORTARIAS	134	
PORTARIA 1930 2021	PORTARIA 2030 2021	PORTARIA 68294 2021
PORTARIA 2028 2021	PORTARIA 2034 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB Nº 19, DE 09 DE DEZEMBRO 2021.

Assunto: Altera a composição da comissão para análise, revisão e proposição dos regimentos da unidade, do colegiado e dos departamentos do Instituto Biomédico.

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 35 de 11 de março de 2021 publicada no DOU de 12/03/2021, considerando o disposto no decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019 que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

RESOLVE:

1. Estender o prazo de conclusão dos trabalhos da pela comissão para análise, revisão e proposição dos novos regimentos da unidade Instituto Biomédico, do Colegiado do Instituto Biomédico e dos departamentos: de Morfologia, de Fisiologia e Farmacologia e de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico, designada pela DTS CMB nº 08, de 15 de abril de 2021, para o último dia útil do mês de março de 2021.
2. A comissão a que se refere o item é composta pelos servidores Ismar Araújo de Moraes, mat. SIAPE 6311191; Cláudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior, mat. SIAPE: 3121496; Aline Araujo dos Santos Rabelo, mat. SIAPE: 2540232; *Eliete Dalla Corte Frantz*, mat. SIAPE: 3112948; André Victor Barbosa, mat. SIAPE 1693046; Luciana Sousa Coelho Marson, mat. SIAPE: 1662569 e pelas acadêmicas de Biomedicina da UFF: Julia Viana Marques, mat. 219048056 e Laryssa Rocha Alves Vasconcelos, mat. 219048042.
3. A comissão mantém a presidência exercida pelo Prof. Ismar Araújo de Moraes, mat. SIAPE 6311191 e a coordenação da Prof.^a Cláudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior, mat. SIAPE: 3121496.
4. Cabe a comissão a revisão dos textos dos regimentos atuais e a proposição de novos textos para cada um dos regimentos previstos no item dessa DTS, os quais deverão ser objeto de aprovação no Colegiado da Unidade.
5. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES

Diretor do Instituto Biomédico

Mat. SIAPE: 6311191

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MTC, Nº 11 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Designa a Banca de Monitoria para o projeto de Inovação pedagógica no estudo do desenvolvimento de formulações cosméticas e farmacêuticas.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA 6 MTC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os Professores Samanta Cardozo Mourão, (SIAPE 1782729), Gleyce Moreno Barbosa (SIAPE 1203067) e Deo Anselmo Pinheiro (SIAPE 6305591) membros da banca de Monitoria para o projeto MTCA0006 6 Inovação pedagógica no estudo do desenvolvimento de formulações cosméticas e farmacêuticas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ESTELA MARIS FREITAS MURI
Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH, N.º 23 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Constitui Comissão Avaliadora de Progressão Funcional.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - PCH, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores **Romàn Eduardo Goldenzweig**, matrícula SIAPE 1776341, **Cecília Neves Limas**, matrícula SIAPE 2619073 e **Alen Batista Henriques**, matrícula SIAPE 3080249, sob a presidência do primeiro, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal de Adjunto C2 para Adjunto C3 da professora **Michelle Lima Domingues**, matrícula SIAPE 2199179 ó conforme decisão registrada na ata PCH nº 90/21 de 01/12/2021.

LEANDRO ROBERTO NEVES
Chefe do Departamento de Ciências Humanas
Matricula SIAPE 1514478
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH, N.º 24 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Formação de Banca Examinadora de seleção simplificada para professor substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - PCH, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias, Resolve:

Designar os professores **Maria Goretti Andrade Rodrigues ó SIAPE 4211941**, **Isabelle de Araújo Lima e Souza ó SIAPE 3095779** e **Cecília Neves Lima ó SIAPE 2619073** como membros titulares e os professores **Leandro Roberto Neves ó SIAPE 1514478** e **Alexsandra dos Santos Oliveira ó SIAPE 2997763** como membros suplentes, sob a presidência da primeira, para comporem a Banca Examinadora de seleção simplificada para professor substituto (vaga 850745) na área específica de **Educação**, conforme decisão departamental registrada na ata PCH 90/21, da reunião ordinária realizada no dia 1º de dezembro de 2021.

LEANDRO ROBERTO NEVES
Chefe do Departamento de Ciências Humanas
Matricula SIAPE 1514478
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SSE Nº 18 DE 06/12/2021

O CHEFE DO SSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, como representante do Departamento para a interlocução com o Comitê Gestor da Agenda Acadêmica a professora Dra. Viviane Merlim Moraes SIAPE 3208993.

- 1) Esta DTS tem efeito retroativo à data da deliberação pela Plenária Departamental, em 03/08/2021.**
- 2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.**

JOSÉ ARTUR B. FERNANDES
SIAPE 1651543 - Chefe do SSE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SSE Nº19 DE 07/12/2021

O CHEFE DO SSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a professora Érika Elizabeth Vieira Frazão SIAPE 1030899 para integrar a Comissão Organizadora do SSE na Semana de Monitoria.

- 1. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.**
- 2. Esta DTS tem efeito retroativo à data da deliberação pela Plenária Departamental, em 31/08/2021.**

JOSÉ ARTUR B. FERNANDES
SIAPE 1651543 - Chefe do SSE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SSE Nº20 DE 07/12/2021

O CHEFE DO SSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, para integrar a Comissão de avaliação da Monitoria na Agenda Acadêmica, os seguintes professores:

Prof. Dra. Lisis Fernandes Brito de Oliveira, SIAPE

Prof. Dr. Jose Artur Barroso Fernandes, SIAPE 1651543

Prof. Dra. Maria Nazareth de Souza Salutto de Mattos, SIAPE 3034772

Prof. Dr. Eduardo Oliveira Ribeiro de Souza,

Prof. Dra. Giovanna Lorena Ribeiro Chaves, SIAPE 1251050;

Prof. Dr. José dos Santos Rodrigues, SIAPE 1086879;

Prof. Dra. Danuse Pereira Vieira, SIAPE 2267552;

Prof. Dra. Adriana Barbosa da Silva, SIAPE 3186333.

- 1. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.**
- 2. Esta DTS tem efeito retroativo à data da deliberação pela Plenária Departamental, em 31/08/2021.**

JOSÉ ARTUR B. FERNANDES

SIAPE 1651543 - Chefe do SSE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO/ SSE Nº 21 DE 07/12/2021

O CHEFE DO SSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, como membro titular do Colegiado do Curso de Pedagogia a Professora Dra. Maria Nazareth de Souza Salutto de Mattos, SIAPE 3034772, em substituição do Professor Dr. Silvério Augusto Moura Soares de Souza, SIAPE 1152279, que se desliga da representação.

- 1) **Esta DTS tem efeito retroativo à data da deliberação pela Plenária Departamental, em 03/08/2021.**
- 2) **Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.**

JOSÉ ARTUR B. FERNANDES
SIAPE 1651543 - Chefe do SSE
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO / SSE Nº 22 DE 07/12/2021

O CHEFE DO SSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, como suplentes do Colegiado do Curso de Pedagogia a Professora Dra. Viviane Merlim Moraes, SIAPE 3208993 e a Professora Dra. Zoia Ribeiro Prestes SIAPE 1451086.

- 1) **Esta DTS tem efeito retroativo à data da deliberação pela Plenária Departamental, em 03/08/2021.**
- 2) **Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.**

JOSÉ ARTUR B. FERNANDES
SIAPE 1651543 - Chefe do SSE
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO (SSN) Nº. 28/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Formação de Comissão para Avaliação do Programa de Extensão.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 ó Formar a Comissão para Avaliação do Programa de Extensão coordenado pela professora Jussara Francisca de Assis dos Santos, intitulado: "Programa Interinstitucional de Enfrentamento ao Racismo - PROIER". A Comissão será formada pelas professoras abaixo listadas, sob a presidência da primeira:

- Ana Cristina Oliveira de Oliveira (SIAPE 1222365)
- Lucia Maria da Silva Soares (SIAPE 1329962)
- Valéria Rosa Bicudo (SIAPE 1341878)

2 ó Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 09 de dezembro de 2021

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO (SSN) Nº. 29/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Formação de Comissão para Avaliação do Projeto de Extensão.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 6 Formar a Comissão para Avaliação do Projeto de Extensão coordenado pela professora Jussara Francisca de Assis dos Santos, intitulado: "Serviço Social: estratégias de enfrentamento ao racismo no cotidiano profissional". A Comissão será formada pelas professoras abaixo listadas, sob a presidência da primeira:

- Ana Cristina Oliveira de Oliveira (SIAPE 1222365)
- Lucia Maria da Silva Soares (SIAPE 1329962)
- Valéria Rosa Bicudo (SIAPE 1341878)

2 6 Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 09 de dezembro de 2021

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO (SSN) Nº. 30/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Formação de Comissão para Avaliação de Proposta de Projeto de Extensão.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 ó Formar a Comissão para Avaliação de Proposta de Projeto de Extensão coordenado pela professora Eblin Joseph Farage, intitulado: "Questão Urbana e Favela: educação popular, formação e atendimento social na Maré". A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- Rodrigo Silva Lima (SIAPE 3534321)
- Tatiana Dahmer Pereira (SIAPE 1168050)
- Robson Roberto da Silva (SIAPE 1212729)
- Tathiana Meyre da Silva Gomes (suplente) (SIAPE 2447440)

2 ó Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 09 de dezembro de 2021

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

SEÇÃO II

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA (SGF) DO
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR 6 INFES
GESTÃO 2022 - 2025**

COMUNICADO Nº 01 - HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF Nº 33/2021, de 04 de Outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço UFF no 186, de 05/10/2021, Seção I, pág. 10, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE, Resolução CUV nº104/1997 e suas modificações posteriores), no uso de suas atribuições, torna público a homologação da inscrição da chapa única a seguir, para candidatura aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Física (SGF).

Candidatos:

Função	Nome	Matrícula SIAPE
Coordenador	Prof. Dr. Marciano Alves Carneiro	1808791
Vice-coordenador	Prof. Dr. Horácio Marconi da Silva Matias Dantas Linhares	2132008

Santo Antônio de Pádua, 06 de dezembro de 2021.

Pela Comissão Eleitoral Local.

TIBÉRIO BORGES VALE
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

**CONSULTA ELEITORAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA AS FUNÇÕES DE
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA-
LICENCIATURA
EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), designada pela diretoria do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS, através da DTS-EGG N° 017/2021 de 26 de novembro de 2021, publicada no BS n° 2193/21, de acordo com a Resolução CUV n° 104/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Curso de Graduação em Geografia e Licenciatura do Instituto de Geociências, com o objetivo de identificar as preferências para Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso.

Segundo a Resolução n° 005/2020 do CUV de 15 de dezembro de 2020, a consulta eleitoral será realizada por Sistema de Votação Online junto aos docentes dos Departamentos de Geografia (GGE), de História (GHT), de Antropologia (GAP), de Geologia e Geofísica (GGO) e de Análise Geoambiental (GAG) e aos discentes do respectivo Curso de Graduação.

Poderão participar da consulta, como candidatos, os professores lotados em Departamento que corresponda à profissionalização do curso, conforme o Artigo 28 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (Resolução n° 104/97), desde que tenham se organizado em chapa, devidamente registrada junto a CEL, com a indicação dos nomes que concorrerão para titular e vice dos cargos em tela.

A CEL é composta pelo docente JORGE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, Siape 0307973, ISA BREHME, Siape310980, LUIZ JARDIM DE MORAES WANDERLEY, Siape 3128206, ITAYNARA BATISTA Siape 3043855 (suplente), pelo técnico de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR, Siape 308207 e pelo discente, LAI BRONZI ROCHA, Matrícula UFF 319.003.002 e CAIO OLIVEIRA PORTELLA, Matrícula 118.003.010 (Suplente). A CEL é presidida pelo docente JORGE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA.

A consulta de que trata este edital seguirá o seguinte calendário:

Data	Atividades
10 e 11 01/2022	As inscrições serão realizadas pelos candidatos no formulário, anexo 1 deste edital, e enviados para o e-mail jorgeo@id.uff.br com os seguintes documentos: a) Formulário de inscrição da chapa, b) Currículo <i>Lattes</i> , c) Plataforma eleitoral
14/01	Homologação das inscrições das chapas pela Comissão Eleitoral Local.
18/01	Apresentação de recursos quanto à homologação das inscrições. Os recursos (se houver) deverão ser encaminhados para o e-mail jorgeo@id.uff.br .
20/01	Julgamento dos recursos e divulgação, por <i>e-mail</i> , dos resultados para os recorrentes.
24 a 26/01	Período de apresentação das plataformas e debates, realizados remotamente pela plataforma criada pela CEL e divulgada às chapas.

27 e 28/01	Período da consulta eleitoral junto ao Colégio Eleitoral qualificado, realizada remotamente, sob a supervisão da Comissão Eleitoral Local. O link para votação remota será enviado aos eleitores.
31/01/22	Apuração e divulgação dos resultados da Consulta Eleitoral ao Colégio Eleitoral Qualificado.
02/02/22	Apresentação de recursos quanto ao resultado da consulta. Os recursos (se houver) deverão ser encaminhados para o e-mail jorgeo@id.uff.br .
04/02/22	Julgamento dos recursos quanto ao resultado da consulta eleitoral.
08/02/22	Proclamação do Resultado Final e encaminhamento da Ata de Apuração aos Órgãos competentes. Quaisquer ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela CEL, com base nas Resoluções do CUV 104/97 e 05/2020.

A Comissão Eleitoral Local fará chegar à comunidade universitária vinculada ao Curso de Graduação em Geografia ó Licenciatura, anteriormente aos dias da consulta junto ao Colégio Eleitoral qualificado, instruções de como proceder dentro do presente processo de votação remota.

Niterói, 11 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. JORGE LUIZ FERNANDES DE OLVEIRA
Matrícula SIAPE: 307973
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GEOGRAFIA-LICENCIATURA

À Comissão Eleitoral,

Os candidatos, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências quanto a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de GEOGRAFIA-LICENCIATURA.

Nome da Chapa: _____

Candidato a Coordenador:

Matrícula Siape:

Assinatura: _____

Candidato a Vice-Coordenador:

Matrícula Siape:

Assinatura: _____

Recebido por: _____, em: ____/____/2021.

DA COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÃO DEFERIDA: (.)

INSCRIÇÃO INDEFERIDA: ()

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Prof. Dr. JORGE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA

Matrícula SIAPÉ: 307973

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS (VGA) DA EEIMVR 6 BIÊNIO
2022/2026**

EDITAL Nº 05, de 09 de dezembro de 2021

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 35 de 07 de outubro de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios (VGA) da EEIMVR, Biênio 2022/2026, torna público o resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO					
APURAÇÃO	Docentes				Discentes
	VEA	VEP	VEM	VCE	
Total de participantes	14	17	11	29	253
Total de ausentes	04	10	6	19	237
Total de votantes	10	7	5	10	16
Total de votos nulos	0	0	0	0	2
Total de votos em branco	0	1	0	0	0
Total de votos válidos	10	6	5	10	14

A chapa "**Agro em Ação**" é a vencedora da consulta eleitoral.

Coordenadora: Raquel Pereira de Souza

Vice-Coordenadora: Nathália Ramos de Melo da Conceição

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2021.

ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL MTC 11 2021
Processo Seletivo de Monitoria

1 Da identificação:

1.1 Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2 Departamento: de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3 Título do Projeto: MTCA0006 ó Inovação pedagógica no estudo do desenvolvimento de formulações cosméticas e farmacêuticas

Disciplinas vinculadas ao Projeto: MTC00040 ó Tecnologia de Cosméticos II, MTC00055 ó Tecnologia de Cosméticos III, MTC00064 ó Farmacotécnica IV.

Professores vinculados ao Projeto: Gleyce Moreno Barbosa, Deo Anselmo Pinheiro, Samanta Cardozo Mourão, Emeli Moura de Araújo

Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2 Das Inscrições:

2.1 Período: 09/12/2021 a 15/12/2021

2.2 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link de inscrição no endereço eletrônico: <https://app.uff.br/monitoria/>

2.3 Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os alunos do curso de graduação em Farmácia que já cursaram a disciplina Farmacotécnica IV, e que já cursaram ou estejam cursando no período 2021-2 a disciplina de Tecnologia de Cosméticos III. É necessário atender aos dois requisitos para realizar a inscrição.

3 Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Declaração de matrícula e histórico escolar, a ser enviado para o e-mail: mtc.monitoria.uff@gmail.com.br
- Caso seja ingressante na universidade por ação afirmativa ou mãe de criança menor de 5 anos, enviar, através do e-mail anterior, a documentação comprobatória.

4 Da seleção:

O processo seletivo será realizado:

- Por uma avaliação baseada na média das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas vinculadas ao projeto. Caso o candidato tenha concluído apenas a disciplina Farmacotécnica IV, neste item será considerada apenas a nota desta disciplina;
- Por uma entrevista realizada de forma síncrona, através de link do *Google Meet*, que será enviado por email aos candidatos inscritos que atendam aos critérios previstos neste edital.

4.1 Data e horário:

Entrevista: A entrevista será realizada no dia 17 de dezembro de 2021, a partir de 8h.

4.2 Critérios de seleção:

Nota obtida pelo candidato na(s) disciplina(s) vinculada ao projeto ó peso 1; Entrevista ó peso 2.

Para a classificação dos candidatos, será utilizada a ordem decrescente de nota de aprovação no processo seletivo.

4.3 Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).

4.4 Critério dos bônus:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando na nota final; e

II - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos terão esta média multiplicada por 1,2, resultando na nota final.

É vedada a aplicação simultânea dos bônus, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5 Critérios de desempate (com pontuação).

- Candidato(a) com a maior idade.

4.6 Data e local da divulgação dos resultados.

Os resultados serão divulgados por email aos candidatos.

4.7 Instâncias de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) através do e-mail mtc.monitoria.uff@gmail.com, até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

5 DA ACEITAÇÃO DA VAGA:

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6 Da assinatura do Termo de Compromisso:

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico mtc.monitoria.uff@gmail.com o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária no prazo de 2 dias após o aceite.

Niterói, 08 de dezembro de 2021

ESTELA MARIS FREITAS MURI
Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica ó MTC
#####

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORIA 2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade	Instituto de Ciências Humanas e Sociais ó VCH
Departamento	Administração e Administração Pública ó VAD
Título e Código do Projeto	VADA 0013 - Metodologias Avançadas para o Aprendizado da Informática no laboratório
Disciplinas vinculadas ao Projeto	VAD00057 - Informática Aplicada à Administração I
Professores vinculados ao Projeto	Elaine Ribeiro Sigette Lúcio Pereira de Andrade
Vaga(s) Oferecida(s)	1
Período do Programa de Monitoria	01/06/2021 a 31/01/2022

INSCRIÇÃO	
Período	09/12/2021 a 13/12/2021
Endereço eletrônico	Email: elainesigette@id.uff.br
Pré-requisitos fixados pelo Projeto	O candidato deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação E não deve estar incluído em nenhum outro programa.

DOCUMENTOS EXIGIDOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição regular em pelo menos uma disciplina de Graduação. • Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (se for o caso). • Certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade até 5 (cinco) anos (se for o caso, apenas para candidatas). 	

DAS AVALIAÇÕES	
Data e Horário	As fichas de avaliação deverão ser entregues por email no ato da inscrição até o dia 13/12. Os resultados serão divulgados no dia 14/12 no sistema da monitoria.
Local de Realização	Google meet com endereço a ser enviado por email pela coordenadora do projeto
Ementa relativa ao Projeto	A importância das tecnologias para o ensino. Jogos e educação. Hardware e Software de Computador. Gerenciamento de dados e Informações. Fundamentos de Redes. Fundamentos de internet. Word e Excel (teoria e prática). Fluxograma. Estruturação (Departmentalização).
Critérios de seleção	De acordo com o Parágrafo 8º da IS PROGRAD/UFF nº 4, de 25/03/2021 Classificação <ol style="list-style-type: none"> 1. Alunos com o CR acima de 7,0. 2. Entrevista síncrona de 3 a 5 min com a apresentação do candidato, sua afinidade com a área da tecnologia, sua motivação para concorrer a monitoria; suas expectativas e futuras contribuições para o projeto. (a nota varia de 0,0 a 10,0). Eliminação <ol style="list-style-type: none"> 1. Deixar de preencher qualquer dos itens classificatórios acima. 2. Não enviar a documentação exigida no prazo previsto deste edital. 3. Não ter a disponibilidade de 12h de dedicação semanais para o projeto. Nota final Média (CR + Nota da entrevista)/2
Bibliografia indicada	TURBAN, E., RAINER JR, R., POTTER, R., Administração de Tecnologia da Informação - Teoria e Prática, 2005. CEDERJ Introdução à Informática - Volume Único - Disponível em: <

	https://canal.cecierj.edu.br/recurso/15220 Bianchessi, C., & Mendes, A. P. (2019). ENSINO DE HISTÓRIA POR MEIO DE JOGOS DIGITAIS: RELATO DE APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA COM GAMES. Revista Tempos E Espaços Em Educação, 12(29), 145-160. https://doi.org/10.20952/revtee.v12i29.9660
Média Final mínima para aprovação	7,00 (sete)
Ponderação da média final	- Candidatos ingressos por política de ação afirmativa: média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. - Candidatas com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade: média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. Em caso de duplo enquadramento será aplicado o peso de maior valor.
Crítérios de desempate (com pontuação)	1ª Alunos com média acima de 7,0 na disciplina de Informática Aplicada à Administração I (1,5 pontos) 2ª Alunos com o CR acima de 7,0 (0,2 pontos) 3ª Alunos mais antigos (0,2 pontos)
Data e local da divulgação dos resultados	Resultados serão divulgados no sistema da monitoria e no email dos(as) candidatos(as).
Instâncias de recurso	1ª - Departamento de Administração e Administração Pública ó VAD. 2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD.

DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 3 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do VAD,
Prof. Lúcio Andradeó landrade@id.uff.br. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão acessar o Sistema de Monitoria, aceitar a classificação na vaga e imprimir o Termo de Compromisso. Na impossibilidade de impressão, o candidato poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso. Em qualquer dos casos, o documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado pelo candidato ao endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andradeó landrade@id.uff.br.

As seguintes normas e critérios do Programa de Monitoria 2021, da Comissão de Monitoria da UFF, estão disponíveis em <https://app.uff.br/monitoria/home.uff>:

- EDITAL PROGRAD/UFF N° 02 /2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021
- INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DMO/CAEG N.º 04, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Volta Redonda, 08 de Dezembro de 2021.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MARINHA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA MARINHA E AMBIENTES COSTEIROS

Curso de Doutorado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
Edital 6 Turma 1/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros faz saber que estarão abertas as inscrições, na forma deste Edital, para o preenchimento de vagas no Curso de Doutorado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros. O Curso foi criado em 24/04/2002 pela Resolução nº 43/2002 do Conselho Universitário. O Curso de Doutorado tem duração mínima de 2 (dois) anos e máxima de 4 (quatro) anos.

1. DA CLIENTELA:

1.1. Graduados em Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra e áreas afins.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES:

2.1. O ingresso no curso de mestrado dar-se-á mediante seleção e classificação para o preenchimento de **12 (doze) vagas**, assim distribuídas:

Linhas	Vagas Disponíveis em cada Linha	Docentes
Biodiversidade e Meio Ambiente	7 vagas	Cintha Simone Gomes Santos ó 1 vaga Diana Negrão Cavalcanti ó 1 vaga Edson Pereira da Silva ó 1 vaga Gisela Mandali de Figueiredo ó 1 vaga Mara Cíntia Kiefer ó 2 vagas Rafael de Almeida Tubino ó 1 vaga
Processos Ambientais e Poluição	5 vagas	Aguinaldo Marques Junior ó 1 vaga Fábio Ferreira Dias ó 1 vaga Fábio Vieira de Araújo ó 1 vaga Francisco Fernando Lamego ó 1 vaga Rodrigo Ornellas Meire ó 1 vaga

2.2. O total de vagas destina-se indistintamente a candidatos brasileiros e estrangeiros.

2.3. Fica estabelecida a cota para negros (pretos ou pardos) e indígenas, de acordo com a orientação da portaria MEC n o 13 de 11/05/2016, no número de 2 (duas) vagas, correspondendo ao percentual de 16,66% do total de 12 (doze) vagas ofertadas. As vagas referidas, caso não sejam preenchidas, poderão ser destinadas aos demais candidatos aprovados, a critério da Comissão de Seleção. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

2.4. Os(as) optantes pelas vagas reservadas às ações afirmativas serão submetidos a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para os não optantes, constante no item 4 deste Edital.

2.5. As vagas reservadas de modo a contemplar a Política de Ações Afirmativas do Programa serão distribuídas entre as três linhas de pesquisa do Programa, de forma proporcional ao número de vagas disponível por linha.

2.6. Na fase final de seleção, em caso de não preenchimento de todas as vagas do sistema de cotas pelos candidatos que fizeram essa opção, estas serão remetidas para os não optantes aprovados, preservado o número máximo de vagas inicialmente determinado no edital.

2.7. Não há garantia de bolsas de estudo para os alunos aprovados. A manutenção da bolsa fica condicionada a avaliação de desempenho acadêmico. A distribuição de eventuais bolsas de estudo será realizada de acordo com a média final no processo seletivo em ordem decrescente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Todas as inscrições de brasileiros e estrangeiros serão recebidas pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, através do e-mail: pbm.egb@id.uff.br, **entre as 6:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021 e as 17:00 horas do dia 19 de janeiro de 2022**, através do e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros: pbm.egb@id.uff.br.

3.2. A inscrição por procuração será admitida desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade.

3.2.1. Os candidatos inscritos por procuração assumirão total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.3. A documentação requerida está listada no item 4 do presente edital e **deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF**. Documentação incompleta eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento aos requisitos da inscrição.

3.4. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando, claramente, quais serão os recursos especiais necessários. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado deverá ser enviado juntamente com os demais documentos necessários à inscrição. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. Ficha de inscrição preenchida (modelo **Anexo I**);

4.2. *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes ó CNPq - disponível em <http://lattes.cnpq.br>). Enviar uma cópia juntamente com uma via dos documentos comprobatórios **apresentados na mesma ordem de aparecimento no Curriculum Lattes**;

4.3. Carta de intenção redigida pelo candidato, desenvolvida em, no máximo, 30 linhas, endereçada à coordenação do curso e enfatizando os seguintes pontos: (a) identificação do candidato; (b) breve introdução sobre conhecimentos relacionados ao curso; (c) experiência acadêmica ou profissional na área do curso, se houver; (d) interesse pessoal do candidato em uma das áreas de pesquisa existente no curso; (e) possibilidades de aproveitamento do curso em sua atuação profissional; (f) expectativas em relação ao curso.

4.4. Duas cartas de recomendação atualizadas, não podendo ser redigidas pelo (a) possível orientador (a) (modelo - **Anexo II**);

4.5. Projeto de tese, indicando a linha de pesquisa do orientador vinculado ao programa (modelo - **Anexo III**);

4.6. Carta de aceitação do orientador credenciado no Programa (indicando a qual processo seletivo se refere);

4.7. Uma foto recente 3 x 4;

4.8. Cópia dos diplomas dos cursos de graduação e de mestrado ou comprovante de conclusão desses cursos. No caso do interessado ainda não possuir um desses documentos, poderá apresentar declaração com previsão de conclusão do curso de mestrado emitida pelo Coordenador do Curso, atestando sua condição de óprovável formando e que está cursando o último período de pós-graduação. Este documento não assegura direito de matrícula e por isso, caso aprovado, o candidato terá que apresentar seu diploma ou certificado de conclusão, sob pena de desclassificação;

4.9. Cópia de carteira de identidade (ou passaporte para candidatos estrangeiros);

4.10. Cópia de CPF (não necessária para candidatos estrangeiros);

4.11. Autodeclaração (Anexo IV) ó somente para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a negros e indígenas.

4.12. Candidatos estrangeiros poderão apresentar a documentação solicitada em inglês, francês ou espanhol (exceto para os casos nos quais os modelos estão disponibilizados em anexo neste edital). Os projetos poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol.

4.13 Certidão de nascimento do(a)(s) filho(a)(s) ó somente para os casos das concorrentes mães.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que entregarem toda a documentação descrita no item 4. A listagem com os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será divulgada pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros através do e-mail pbm.egb@id.uff.br e na página do Programa <http://bmac.sites.uff.br/>. Os recursos (modelo ó Anexo V) devem ser protocolados na Secretaria da Pós-Graduação conforme o cronograma do processo seletivo por meio do endereço eletrônico.

6. DO PERÍODO E DO LOCAL DE SELEÇÃO

6.1. PERÍODO: de 24 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022.

6.2. LOCAL: Plataforma Google Meet.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. A avaliação será realizada por uma comissão, que se constitui em uma banca examinadora, expressamente formada para tal, nomeada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, após aprovação pelo Colegiado do Curso. O processo seletivo constará de 04 (quatro) etapas e a presença do(a) candidato(a) em todas é obrigatória. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implica em sua eliminação automática do processo seletivo.

7.2. Das etapas:

Etapas	Caráter	Peso
1) Avaliação da parte escrita do projeto de tese	Eliminatório	Peso 1,0
2) Apresentação oral do projeto de tese e arguição	Eliminatório	Peso 2,0
3) Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	Classificatório	Peso 1,0
4) Prova oral (Entrevista)	Classificatório	Peso 1,0

a) Nas etapas de caráter eliminatório, os membros da banca examinadora atribuirão, individualmente, notas de **0 (zero) a 10,0 (dez)**. A nota para aprovação nas etapas eliminatórias é igual ou superior **6,0 (seis)**;

- b) Na etapa de caráter classificatório, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de **6,0 (seis) a 10,0 (dez)**;
- c) Os itens a serem avaliados no *Curriculum Vitae* constam no **Anexo VI**. Para efeito de pontuação, serão levados em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios relatados no *Curriculum Lattes*, enviados no ato da inscrição. Em atenção ao disposto no Regulamento para Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFF (Art. 13, item VII.g), as concorrentes mães, que apresentem a comprovação exigida (item 4.13), terão sua nota final no CV acrescida de um fator de correção de 1,1 (para mães com 1 filho) ou 1,2 (com dois ou mais filhos).
- d) Os itens a serem avaliados no projeto constam no **Anexo VII**;
- e) A nota final de cada candidato será a média ponderada das quatro etapas. **Para habilitação no processo seletivo a média final deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis)**;
- f) Todas as apresentações orais e prova oral (entrevista) serão públicas, excetuando-se a participação dos demais candidatos nas apresentações do concorrente;
- g) As apresentações orais e prova oral (entrevista) de cada candidato serão gravadas individualmente;
- h) Em caso de recurso, o candidato poderá solicitar acesso exclusivamente às gravações das suas apresentações.
- i) Os candidatos receberão o link de acesso bem como material instrutivo para realização das etapas 2 e 4 através do e-mail cadastrado no formulário eletrônico.

8. DO CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividade
24/01/2022	até 15h	Divulgação das inscrições homologadas. Recursos serão aceitos até 15h do dia 25/01. Divulgação do resultado do recurso referente à homologação da inscrição até 16h do dia 25/01.
25/01/2022	até 18h	Divulgação do resultado das notas da análise de projeto escrito de tese. Recursos serão aceitos até 18h do dia 26/01. Divulgação do resultado do recurso referente à análise de projeto escrito de tese até 19h do dia 26/01.
27/01/2022	10h-18h	Apresentação oral do projeto de tese e arguição. Tempo máximo para cada apresentação: 20 (vinte) minutos .
28/01/2022	até 15h	Divulgação das notas de apresentação oral do projeto de tese. Recursos serão aceitos até 15 horas do dia 31/01. Divulgação do resultado do recurso referente às notas da apresentação oral até 17h do dia 31/01.
01/02/2022	10h-18h	Prova oral (Entrevista).
02/02/2022	até 15h	Divulgação das notas da análise de <i>Curriculum Vitae</i> e da Prova oral (Entrevista). Divulgação do resultado final da seleção até às 16h. Recursos serão aceitos até às 16h do dia 03/02. Divulgação do resultado do recurso referente ao resultado final do processo seletivo até 17h do dia 03/02.
03/02/2022	até 18h	Divulgação do resultado final da seleção.

8.1. É de total responsabilidade do candidato providenciar os recursos necessários para a sua comunicação e estar disponível no período determinado pela banca. O candidato que não responder ao contato da banca na hora determinada será eliminado do processo seletivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) está prevista para os dias 4 a 8 de fevereiro de 2022 e ocorrerá de forma *online*, conforme orientações da secretaria do PPGBMAC, que serão divulgadas também no *site* do Programa.

9.2. Os candidatos estrangeiros aprovados no concurso deverão se inscrever no Cadastro de Pessoa Física para obter o número de CPF.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Contatos para Informações: E-mail: pbm.egb@id.uff.br/(Home-page: <http://www.bmac.sites.uff.br>).

10.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Niterói, 08 de dezembro de 2021.

AGUINALDO NEPOMUCENO MARQUES JUNIOR
Coordenador do Programa em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros

#####

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO AO EXAME DE SELEÇÃO 6 Turma 1/2022

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____

Data Nascimento: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Estado: Civil: _____

Filiação:

Mãe: _____

Pai: _____

RG: _____ Data de Emissão: _____ Órgão Emissor: _____ Estado: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone Fixo: () _____

Celular: () _____

E-mail: _____

DADOS ACADÊMICOS

Graduado em: _____ Ano de Conclusão: _____

Instituição: _____

Solicitações:

() Atendimento de necessidades especiais para participação no processo seletivo. Indicação do tipo de condição especial para realização das provas:

_____ (local), _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

CARTA DE RECOMENDAÇÃO 6 Turma 1/2022

Este formulário deve ser preenchido e enviado, sigilosamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, através do e-mail: pbm.egb@id.uff.br

Nome do(a) candidato(a):

Nome:

Titulação:

Instituição:

Cargo/função:

Em que circunstância acadêmica conheceu o candidato?

Alunos da mesma área e, aproximadamente, a mesma escolaridade, como você avaliaria suas habilidades?

() Excepcional - Equivalente aos melhores que já conheci

() Muito bom - Dos melhores que conheço atualmente

() Bom - Capaz de realizar estudos mais avançados, mas sem se destacar do conjunto de colegas em situação equivalente

() Fraco - Abaixo do esperado e pouco capaz de estudos avançados

Considerações que julgar relevantes:

_____ (local), _____ de 202__.

Assinatura

ANEXO III

ROTEIRO PARA PROJETO

- a) Fonte Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5
- b) Título - sucinto e indicativo dos objetivos do projeto
- c) Nome do candidato
- d) Orientador (e co-orientador, se for o caso)
- e) Resumo - em português (até 300 palavras)
- f) Palavras-chave ó 3 palavras-chave
- g) Introdução - deve apresentar uma contextualização do problema a ser investigado e a relevância da pesquisa (até 2 páginas)
- h) Objetivo geral e objetivos específicos - sucintos, sob forma de itens
- i) Hipótese (se houver) e justificativa do problema a ser investigado (até 300 palavras)
- j) Material e Métodos - definição da área de estudo, dos critérios de amostragem (ou critérios de levantamento de dados para o caso de uma revisão) e os métodos de análise (é optativo o uso de figuras e tabelas, até 2 páginas)
- k) Viabilidade - do projeto em termos financeiros e logísticos (até 300 palavras)
- l) Perspectiva de produção científica (até 300 palavras)
- m) Cronograma de execução ó sob forma de itens em uma tabela, destacando as principais atividades (e/ou etapas) a serem atingidas por trimestre durante a execução do projeto (uma página)
- n) Bibliografia ó conforme modelo abaixo. Disponível em <http://www.bmac.sites.uff.br> (clicar na aba Resoluções e abrir o arquivo Resolução 02-2010 (Guia de Elaboração de Dissertações e Teses)).

- 1- *References Literature citations in the text should indicate the author's surname with the year of publication in parentheses. Example: Carlin (1992); Brooks and Carlin (1992). If there are more than two authors, only the first should be named, followed by "et al."*
- 2- *References at the end of the paper should be listed in alphabetical order by the first author's name. If there is more than one work by the same author or team of authors in the same year, a, b, etc. is added to the year both in the text and in the list of references.*
- 3- *Journal papers: name(s) and initial(s) of all authors; year; full title; journal title abbreviated in accordance with international practice; volume number; first and last page numbers. Example: Glassom D, Zakai D, Chadwick-Furman NE (2004) Coral recruitment: a spatio-temporal analysis along the coastline of Eilat, northern Red Sea. Mar Biol 144: 641-651*
- 4- *If available, the Digital Object Identifier (DOI) of the cited literature should be added at the end of the reference in question. Example: Benoit-Bird KJ (2004) Prey caloric value and predator energy needs: foraging predictions for wild spinner dolphins. Mar Biol DOI 10.1007/s00227-004-1339-1*
- 5- *Single contributions in a book: name(s) and initial(s) of all authors; year; title of article; editor(s); title of book; edition; volume number; publisher; place of publication; page numbers. Example: Weil E (2004) Coral reef diseases in the Wider Caribbean. In: Rosenberg E, Loya Y (eds) Coral health and disease. Springer, Berlin Heidelberg New York, pp 35-68*
- 6- *Book: name and initial(s) of all authors; year; title; publisher; place of publication Example: Pinardi N, Woods J (eds) (2002) Ocean forecasting. Springer, Berlin Heidelberg New York*

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, documento de identidade nº _____, emitido em: ____/____/____, pelo: _____, DECLARO que sou () negro/a (preto/a), () negro/a (pardo/a) ou () indígena, nos termos da legislação em vigor, e DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para candidatos(as), nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no programa de Doutorado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros no 1º período letivo de 2022, do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros (PPGBMAC) do Instituto de Biologia, da Universidade Federal Fluminense. DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, não correspondendo à verdade dos fatos, implicarão na minha eliminação do concurso, estando sujeito à anulação de minha admissão no programa de pós-graduação, em caso de já haver sido nomeado(a), sem prejuízo de outras penas cabíveis. DECLARO, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, de seleção de candidatos, e DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas.

_____(local), _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V**MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros ó Turma 1/2022

Prezada Comissão,

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data:

Endereço de e-mail:

Venho, muito respeitosamente, requerer que a Comissão analise a seguinte demanda, referente à etapa:

- () análise de inscrição
- () prova de inglês
- () análise de projeto escrito
- () apresentação oral de projeto e arguição
- () resultado final

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

Itens constantes no Curriculum Lattes 6 CNPq que serão avaliados pela banca examinadora.

A. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

1. Estágios
2. Participação em projetos de pesquisa
3. Bolsas de graduação recebidas
4. Bolsas de pós-graduação recebidas

B. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Participação em eventos científicos (congressos, simpósios, seminários, workshop)
2. Participação em embarque, expedições e atividades de representação
3. Atividades de extensão

C. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. Professor de ensino fundamental e médio
2. Professor de ensino em graduação
3. Monitoria
4. Minicursos ministrados
5. Orientação de monografia de graduação
6. Orientação de graduação com bolsa
7. Orientações de outra natureza

D. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

1. Artigos publicados em periódicos
2. Livros
3. Capítulo de livros
4. Trabalhos completos em anais de congressos
5. Resumos expandidos
6. Resumos em eventos
7. Relatórios, pareceres e laudos técnicos emitidos

ANEXO VII**Itens para avaliação do projeto**

Itens do projeto	
Título	
Resumo e palavras chave	
Introdução	
Objetivos geral e específicos	
Hipótese (se houver) e justificativa	
Materiais e métodos	
Produtos (congresso, publicações)	
Referências bibliográficas	
Viabilidade	
Cronograma	
Total	

Pontuação de cada item varia de 0 a 1,0.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MARINHA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA MARINHA E AMBIENTES COSTEIROS

Curso de Mestrado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
Edital 6 Turma 1/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros faz saber que estarão abertas as inscrições, na forma deste Edital, para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, criado em 18/10/1995 pela Resolução nº 173/95 do Conselho Universitário. O Curso de Mestrado tem duração mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos.

1. DA CLIENTELA:

1.1. Graduados em Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra e áreas afins.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES:

2.1. O ingresso no curso de mestrado dar-se-á mediante seleção e classificação para o preenchimento de **19 (dezenove) vagas**, assim distribuídas:

Linhas	Vagas Disponíveis em cada Linha	Possíveis orientadores
Biodiversidade e Meio Ambiente	12 vagas	Cassiano Monteiro Neto ó 1 vaga Cinthya Simone Gomes Santos ó 1 vaga Diana Negrão Cavalcanti ó 1 vaga Edson Pereira da Silva ó 2 vagas Gisela Mandali de Figueiredo ó 1 vaga Mara Cíntia Kiefer ó 3 vagas Marcus Rodrigues da Costa ó 1 vaga Victor Correa Seixas ó 2 vagas
Processos Ambientais e Poluição	7 vagas	Aguinaldo Marques Junior ó 1 vaga Fábio Ferreira Dias ó 1 vaga Fábio Vieira de Araújo ó 2 vagas Francisco Fernando Lamego ó 1 vaga Gisela Mandali de Figueiredo ó 1 vaga Rodrigo Ornellas Meire ó 1 vaga

2.2. O total de vagas destina-se indistintamente a candidatos brasileiros e estrangeiros.

2.3. Fica estabelecida a cota para negros (pretos ou pardos) e indígenas, de acordo com a orientação da portaria MEC n o 13 de 11/05/2016, no número de 3 (três) vagas, correspondendo ao percentual de 15,78% do total de 19 (dezenove) vagas ofertadas. As vagas referidas, caso não sejam preenchidas, poderão ser destinadas aos demais candidatos aprovados, a critério da Comissão de Seleção. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

- 2.4. Os(as) optantes pelas vagas reservadas às ações afirmativas serão submetidos a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para os não optantes, constante no item 4 deste Edital.
- 2.5. As vagas reservadas de modo a contemplar a Política de Ações Afirmativas do Programa serão distribuídas entre as três linhas de pesquisa do Programa, de forma proporcional ao número de vagas disponível por linha.
- 2.6. Na fase final de seleção, em caso de não preenchimento de todas as vagas do sistema de cotas pelos candidatos que fizeram essa opção, estas serão remetidas para os não optantes, aprovados, preservado o número máximo de vagas inicialmente determinado no edital.
- 2.7. Não há garantia de bolsas de estudo para os alunos aprovados. A manutenção da bolsa fica condicionada a avaliação de desempenho acadêmico.
- 2.8. A distribuição de eventuais bolsas de estudo será realizada de acordo com a média final no processo seletivo em ordem decrescente.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Todas as inscrições de brasileiros e estrangeiros serão recebidas pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, através do e-mail: pbm.egb@id.uff.br, **entre as 6:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021 e as 16:00 horas do dia 19 de janeiro de 2022**, através do e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros: pbm.egb@id.uff.br.
- 3.2. A inscrição por procuração será admitida desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade.
- 3.2.1. Os candidatos inscritos por procuração assumirão total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.3. A documentação requerida está listada no item 4 do presente edital e **deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF**. Documentação incompleta eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento aos requisitos da inscrição.
- 3.4. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando, claramente, quais serão os recursos especiais necessários. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado deverá ser enviado juntamente com os demais documentos necessários à inscrição. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 4.1. Ficha de inscrição preenchida (modelo **Anexo I**);
- 4.2. *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes ó CNPq - disponível em <http://lattes.cnpq.br>). Enviar uma cópia juntamente com uma via dos documentos comprobatórios **apresentados na mesma ordem de aparecimento no Curriculum Lattes**.
- 4.3. Carta de recomendação atualizada, não podendo ser redigida pelo (a) possível orientador (a) (modelo - **Anexo II**);
- 4.4. Projeto de dissertação, indicando a linha de pesquisa do orientador vinculado ao Programa (modelo - **Anexo III**);
- 4.5. Carta de aceitação do orientador credenciado no Programa (indicando a qual processo seletivo se refere);

- 4.6. Uma foto recente 3 x 4;
- 4.7. Cópia de diploma do curso de graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação. No caso de o interessado ainda não possuir um desses documentos, poderá apresentar declaração com previsão de conclusão da graduação emitida pelo Coordenador do Curso, atestando sua condição de óprovável formando e que está cursando o último período de graduação. Este documento não assegura direito de matrícula e por isso, caso aprovado, o candidato terá que apresentar seu diploma ou certificado de conclusão, sob pena de desclassificação;
- 4.8. Cópia de carteira de identidade (ou passaporte para candidatos estrangeiros);
- 4.9. Cópia de CPF (não necessária para candidatos estrangeiros);
- 4.10. Certificado de proficiência em língua inglesa (apenas para os candidatos que desejarem isenção da prova de inglês). Os candidatos podem apresentar os seguintes certificados para concorrerem à isenção da prova de inglês:
- a - TOEFL IBT, *Internet Based Test* mínimo 40 pontos, TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*), mínimo 350 pontos.
 - b - IELTS, mínimo 5 (*Modest User*).
 - c - Cambridge First Certificate in English, mínimo B1 (*Independent User*);
- 4.11. Autodeclaração (**Anexo IV**) ó somente para os concorrentes às vagas destinadas a negros e indígenas.
- 4.12. Candidatos estrangeiros poderão apresentar a documentação solicitada em inglês, francês ou espanhol (exceto para os casos nos quais os modelos estão disponibilizados em anexo neste edital). Os projetos poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol.
- 4.13. Certidão de nascimento do(a)(s) filho(a)(s) ó somente para os casos das concorrentes mães.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que entregarem toda a documentação descrita no item 4. A listagem com os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será divulgada pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros através do e-mail pbm.egb@id.uff.br e na página do Programa <http://bmac.sites.uff.br/>. Os recursos (modelo ó **Anexo V**) devem ser protocolados na Secretaria da Pós-Graduação conforme o cronograma do processo seletivo por meio do endereço eletrônico.

6. DO PERÍODO E DO LOCAL DE SELEÇÃO

- 7.3. PERÍODO: de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022.
- 7.4. LOCAL: Plataforma Google Meet.

8. DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. A avaliação será realizada por uma comissão, que se constitui em uma banca examinadora, expressamente formada para tal, nomeada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, após aprovação pelo Colegiado do Curso. O processo seletivo constará de 05 (cinco) etapas e a presença do(a) candidato(a) em todas é obrigatória. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implica em sua eliminação automática do processo seletivo.

8.2. Das etapas:

Etapas	Caráter	Peso
1. Prova de inglês (observação no item 7.1 - f)	Eliminatório	Peso 1,0
2. Avaliação da parte escrita do projeto de	Eliminatório	Peso 1,0

dissertação		
3. Apresentação oral do projeto de dissertação e arguição	Eliminatório	Peso 2,0
4. Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	Classificatório	Peso 1,0
5. Prova oral (Entrevista)	Classificatório	Peso 1,0

- j) Nas etapas de caráter eliminatório, os membros da banca examinadora atribuirão, individualmente, notas de **0 (zero) a 10,0 (dez)**. A nota para aprovação nas etapas eliminatórias é igual ou superior **6,0 (seis)**.
- k) Na etapa de caráter classificatório, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de **6,0 (seis) a 10,0 (dez)**.
- l) Os itens a serem avaliados no *Curriculum Vitae* constam no **Anexo VI**. Para efeito de pontuação, serão levados em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios relatados no *Curriculum Lattes* e enviados no ato da inscrição. Em atenção ao disposto no Regulamento para Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFF (Art. 13, item VII.g), as concorrentes mães, que apresentem a comprovação exigida (item 4.13), terão sua nota final no CV acrescida de um fator de correção de 1,1 (para mães com 1 filho) ou 1,2 (com dois ou mais filhos).
- m) Os itens a serem avaliados no projeto constam no **Anexo VII**.
- n) A nota final de cada candidato será a média ponderada das cinco etapas. **Para habilitação no processo seletivo a média final deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis)**.
- o) Será permitido o uso de dicionário durante a prova de inglês. O candidato deverá permanecer com a câmera ligada durante todo o período de realização do exame, sem poder se ausentar, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- p) Todas as apresentações orais e prova oral (entrevista) serão públicas, excetuando-se a participação dos demais candidatos nas apresentações do concorrente.
- q) As apresentações orais e prova oral (entrevista) de cada candidato serão gravadas individualmente.
- r) Em caso de recurso, o candidato poderá solicitar acesso exclusivamente às gravações das suas apresentações.
- s) Os candidatos receberão o link de acesso bem como material instrutivo para realização das etapas 3 e 5 através do e-mail cadastrado no formulário eletrônico.

8. CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividade
21/01/2022	até 13h	Divulgação das inscrições homologadas. Recursos serão aceitos até 13h do dia 24/01. Divulgação do resultado do recurso referente à homologação da inscrição até 14h do dia 24/01.
24/01/2022	15h-17h	Prova de inglês.
25/01/2022	até 14h	Divulgação das notas da prova de inglês. Recursos serão aceitos até 14h do dia 26/01. Divulgação do resultado do recurso referente à nota da prova de inglês até 15h do dia 26/01.
27/01/2022	até 13h	Divulgação do resultado da análise de projeto escrito de dissertação. Recursos serão aceitos até 13h do dia 28/01. Divulgação do resultado do recurso referente à análise do projeto escrito até 14h do dia 28/01.
31/01/2022	9h-16h	Apresentação oral do projeto de dissertação e arguição. Tempo máximo para cada apresentação: 10 (dez) minutos .

01/02/2022	até 13h	Divulgação das notas de apresentação oral do projeto de dissertação. Recursos serão aceitos até 13h do dia 02/02. Divulgação do resultado do recurso referente às notas de apresentação oral do projeto até 13h do dia 02/02.
02/02/2022	14h-19h	Prova oral (Entrevista).
03/02/2022	até 14h	Divulgação das notas da análise de <i>Curriculum Vitae</i> e da Prova oral (Entrevista). Divulgação do resultado final da seleção até às 15h. Recursos serão aceitos até às 15h do dia 04/02. Divulgação do resultado do recurso referente ao resultado final do processo seletivo até 16h do dia 04/02.
04/02/2022	até 17h	Divulgação do resultado final da seleção.

8.1. É de total responsabilidade do candidato providenciar os recursos necessários para a sua comunicação e estar disponível no período determinado pela banca. O candidato que não responder ao contato da banca na hora determinada será eliminado do processo seletivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) está prevista para os dias 4 a 8 de fevereiro de 2022 e ocorrerá de forma *online*, conforme orientações da secretaria do PPGBMAC, que serão divulgadas também no *site* do Programa.

9.2. Os candidatos estrangeiros aprovados no concurso deverão se inscrever no Cadastro de Pessoa Física para obter o número de CPF.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Contatos para Informações: E-mail: pbm.egb@id.uff.br/(Home-page: <http://www.bmac.sites.uff.br>).

10.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Niterói, 08 de dezembro de 2021.

AGUINALDO NEPOMUCENO MARQUES JUNIOR
Coordenador do Programa em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros
#####

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO AO EXAME DE SELEÇÃO 6 Turma 1/2022**DADOS PESSOAIS**

Nome: _____

CPF: _____

Data Nascimento: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Estado: Civil: _____

Filiação:

Mãe: _____

Pai: _____

RG: _____ Data de Emissão: _____ Órgão Emissor: _____ Estado: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone Fixo: () _____

Celular: () _____

E-mail: _____

DADOS ACADÊMICOS

Graduado em: _____ Ano de Conclusão: _____

Instituição: _____

Solicitações:

() Dispensa da prova de inglês por apresentação de certificado de proficiência da língua inglesa. Estou ciente de que estou optando por apresentar este certificado como dispensa da prova de inglês. Em caso de reprovação, não caberá recurso.

() Atendimento de necessidades especiais para participação no processo seletivo. Indicação do tipo de condição especial para realização das provas:

_____(local), _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
CARTA DE RECOMENDAÇÃO 6 Turma 1/2022

Este formulário deve ser preenchido e enviado, **sigilosamente**, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, através do e-mail: pbm.egb@id.uff.br

Nome do(a) candidato(a):

Nome:

Titulação:

Instituição:

Cargo/função:

Em que circunstância acadêmica conheceu o candidato?

Alunos da mesma área e, aproximadamente, a mesma escolaridade, como você avaliaria suas habilidades?

Excepcional - Equivalente aos melhores que já conheci

Muito bom - Dos melhores que conheço atualmente

Bom - Capaz de realizar estudos mais avançados, mas sem se destacar do conjunto de colegas em situação equivalente

Fraco - Abaixo do esperado e pouco capaz de estudos avançados

Considerações que julgar relevantes:

_____ (local), _____ de 202__.

Assinatura

ANEXO III

ROTEIRO PARA PROJETO

- a) Fonte Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5
- b) Título - sucinto e indicativo dos objetivos do projeto
- c) Nome do candidato
- d) Orientador (e co-orientador, se for o caso)
- e) Resumo - em português (até 300 palavras)
- f) Palavras-chave ó 3 palavras-chave
- g) Introdução - deve apresentar uma contextualização do problema a ser investigado e a relevância da pesquisa (até 2 páginas)
- h) Objetivo geral e objetivos específicos - sucintos, sob forma de itens
- i) Hipótese (se houver) e justificativa do problema a ser investigado (até 300 palavras)
- j) Material e Métodos - definição da área de estudo, dos critérios de amostragem (ou critérios de levantamento de dados para o caso de uma revisão) e os métodos de análise (é optativo o uso de figuras e tabelas, até 2 páginas)
- k) Viabilidade - do projeto em termos financeiros e logísticos (até 300 palavras)
- l) Perspectiva de produção científica (até 300 palavras)
- m) Cronograma de execução ó sob forma de itens em uma tabela, destacando as principais atividades (e/ou etapas) a serem atingidas por trimestre durante a execução do projeto (uma página)
- n) Bibliografia ó conforme modelo abaixo. Disponível em <http://www.bmac.sites.uff.br> (clicar na aba Resoluções e abrir o arquivo Resolução 02-2010 (Guia de Elaboração de Dissertações e Teses)).

- 1- *References Literature citations in the text should indicate the author's surname with the year of publication in parentheses. Example: Carlin (1992); Brooks and Carlin (1992). If there are more than two authors, only the first should be named, followed by "et al."*
- 2- *References at the end of the paper should be listed in alphabetical order by the first author's name. If there is more than one work by the same author or team of authors in the same year, a, b, etc. is added to the year both in the text and in the list of references.*
- 3- *Journal papers: name(s) and initial(s) of all authors; year; full title; journal title abbreviated in accordance with international practice; volume number; first and last page numbers. Example: Glassom D, Zakai D, Chadwick-Furman NE (2004) Coral recruitment: a spatio-temporal analysis along the coastline of Eilat, northern Red Sea. Mar Biol 144: 641-651*
- 4- *If available, the Digital Object Identifier (DOI) of the cited literature should be added at the end of the reference in question. Example: Benoit-Bird KJ (2004) Prey caloric value and predator energy needs: foraging predictions for wild spinner dolphins. Mar Biol DOI 10.1007/s00227-004-1339-1*
- 5- *Single contributions in a book: name(s) and initial(s) of all authors; year; title of article; editor(s); title of book; edition; volume number; publisher; place of publication; page numbers. Example: Weil E (2004) Coral reef diseases in the Wider Caribbean. In: Rosenberg E, Loya Y (eds) Coral health and disease. Springer, Berlin Heidelberg New York, pp 35-68*
- 6- *Book: name and initial(s) of all authors; year; title; publisher; place of publication Example: Pinardi N, Woods J (eds) (2002) Ocean forecasting. Springer, Berlin Heidelberg New York*

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, documento de identidade nº _____, emitido em: ____/____/____, pelo: _____, DECLARO que sou () negro/a (preto/a), () negro/a (pardo/a) ou () indígena, nos termos da legislação em vigor, e DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para candidatos(as), nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no programa de Mestrado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros no 1º período letivo de 2022, do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros (PPGBMAC) do Instituto de Biologia, da Universidade Federal Fluminense. DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, não correspondendo à verdade dos fatos, implicarão na minha eliminação do concurso, estando sujeito à anulação de minha admissão no programa de pós-graduação, em caso de já haver sido nomeado(a), sem prejuízo de outras penas cabíveis. DECLARO, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, de seleção de candidatos, e DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas.

_____(local), _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V**MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros ó Turma 1/2022

Prezada Comissão,

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data:

Endereço de e-mail:

Venho, muito respeitosamente, requerer que a Comissão analise a seguinte demanda, referente à etapa:

- análise de inscrição
- prova de inglês
- análise de projeto escrito
- apresentação oral de projeto e arguição
- resultado final

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

Itens constantes no *Curriculum Lattes* ó CNPq que serão avaliados pela banca examinadora.

A. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

1. Estágios
2. Participação em projetos de pesquisa
3. Bolsas de graduação recebidas
4. Bolsas de pós-graduação recebidas

B. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Participação em eventos científicos (congressos, simpósios, seminários, workshop)
2. Participação em embarque, expedições e atividades de representação
3. Atividades de extensão

C. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. Professor de ensino fundamental e médio
2. Professor de ensino em graduação
3. Monitoria
4. Minicursos ministrados
5. Orientação de monografia de graduação
6. Orientação de graduação com bolsa
7. Orientações de outra natureza

D. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

1. Artigos publicados em periódicos
2. Livros
3. Capítulo de livros
4. Trabalhos completos em anais de congressos
5. Resumos expandidos
6. Resumos em eventos
7. Relatórios, pareceres e laudos técnicos emitidos

ANEXO VII**Itens para avaliação do projeto**

Itens do projeto
Título
Resumo e palavras chave
Introdução
Objetivos geral e específicos
Hipótese (se houver) e justificativa
Materiais e métodos
Produtos (congresso, publicações)
Referências bibliográficas
Viabilidade
Cronograma
Total

Pontuação de cada item varia de 0 a 1,0.

EDITAL Nº 01/2022**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO CONSTITUCIONAL. TURMA 2022**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense (PPGDC/UFF), ouvido o Colegiado do Programa, nos termos do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense e do Regimento Interno do PPGDC/UFF, torna públicas as seguintes instruções para o processo de seleção de candidatos para o seu Curso de Mestrado, referente à turma de 2022.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

O ingresso dos alunos no PPGDC/UFF ocorrerá por meio de processo seletivo público.

Poderão inscrever-se no processo seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título de graduação em direito e em ciências sociais aplicadas e ciências humanas devidamente reconhecido, validado ou revalidado (Resolução UFF CEPEX 121/2018).

Nos termos da Resolução CEPEX 18/2002, os estudantes estrangeiros poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins exclusivos de inscrição no PPGDC/UFF.

O PPGDC reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital. Neste processo seletivo serão oferecidas 30 (trinta) vagas distribuídas, nas duas linhas de pesquisa do Programa e tendo em vista a disponibilidade de orientação pelos docentes de cada uma, da seguinte maneira:

Vagas destinadas à linha de pesquisa Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional		Vagas destinadas à linha de pesquisa Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado	
Total de Vagas	15	Total de Vagas	15
Vagas destinadas à ampla concorrência	11	Vagas destinadas à ampla concorrência	11
Vagas destinadas a candidatos(as) portadores de deficiência	1	Vagas destinadas a candidatos(as) portadores de deficiência	1
Vagas destinadas a candidatos(as) negros(as)	1	Vagas destinadas a candidatos(as) negros(as)	1
Vagas destinadas a candidatos(as) indígenas	1	Vagas destinadas a candidatos(as) indígenas	1
Vagas destinadas a candidatos(as) estrangeiros	1	Vagas destinadas a candidatos(as) estrangeiros	1

As vagas serão preenchidas e distribuídas observando-se a aderência dos anteprojetos às áreas e às linhas de pesquisa do Programa, bem como a disponibilidade dos professores e professoras para efeito de orientação.

As vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência, negras, pertencentes a povos originários e estrangeiras que não tiverem candidaturas inscritas ou aprovadas serão convertidas às vagas atribuídas à ampla concorrência, observado o disposto nos itens 2, 3 e 4.

2. DOS CANDIDATOS E DAS CANDIDATAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O PPGDC/UFF reserva (02) duas vagas para pessoas com deficiência, 1 para cada linha de pesquisa, obedecendo, para tanto, ao disposto no art. 13, III, do Regulamento para os Programas de Pós-graduação *õ*Stricto Sensuõ da Universidade Federal Fluminense.

Conforme previsto no item 5, subitem 17, os candidatos e as candidatas com deficiência deverão apresentar quando da inscrição o parecer emitido por especialista da área médica referente à deficiência alegada, contendo a descrição da deficiência e o número do CID correspondente.

3. DAS CANDIDATURAS DE PESSOAS NEGRAS E INTEGRANTES DE POVOS ORIGINÁRIOS (õINDÍGENASõ)

O PPGDC/UFF reserva neste edital (02) duas vagas para candidaturas de pessoas que se autodeclararem negro(a)s, bem como (02) duas vagas para candidaturas de pessoas que se autodeclararem indígenas, sendo 1 (uma) vaga em cada linha em ambos os casos. Observa-se-á, para tanto, o disposto no art. 13, III, do Regulamento para os Programas de Pós-graduação "Stricto Sensuõ da Universidade Federal Fluminense.

Os candidatos e as candidatas integrantes de povos originários (õindígenasõ) deverão apresentar carta de recomendação assinada pelo(a) cacique/liderança da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Poderá, ainda, ser apresentado o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

Na hipótese de fundada suspeita de declaração falsa, o Programa poderá consultar o Curso de Antropologia da Universidade Federal Fluminense. Caso seja comprovada a falsidade da declaração o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e as informações serão encaminhadas ao Ministério Público Federal.

Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos pelo sistema de cotas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4. DAS CANDIDATURAS DE CANDIDATOS E CANDIDATAS NÃO NACIONAIS DO BRASIL

O PPGDC/UFF reserva neste edital (02) duas vagas para candidaturas de pessoas que não possuam a nacionalidade brasileira, mas uma ou mais nacionalidades estrangeiras sendo 1 (uma) vaga em cada linha.

A preferência será dada, nesta ordem, às candidaturas de pessoas cuja nacionalidade seja de países da América Latina e Iberoamêrica, nesta ordem.

Na hipótese de fundada suspeita de declaração falsa, o Programa poderá consultar bancos de dados e registros. Caso seja comprovada a falsidade da declaração o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e as informações serão encaminhadas ao Ministério Público Federal.

Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos pelo sistema de cotas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

5. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Os candidatos e as candidatas realizarão as inscrições on-line por meio de link disponibilizado na página do Programa (www.ppgdc.sites.uff.br). Nesta ocasião, deverão realizar o carregamento dos seguintes documentos, todos eles em formato PDF:

1. Ficha de inscrição (anexo 01);
2. Foto 3x4 Colorida do(a) Candidato(a);
3. Cópia do CPF;
4. Cópia do documento de identidade;
5. Cópia de Histórico Escolar da graduação;
6. Cópia de Diploma de graduação em Direito ou em curso das áreas de em ciências sociais ou ciências humanas devidamente reconhecido, validado ou revalidado. Poderá ser aceita certidão de colação de grau, comprometendo-se o candidato ou a candidata a apresentar o diploma de graduação até 4 meses após a realização da matrícula, só pena de cancelamento da mesma.
7. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) deve ser encaminhado juntamente aos demais documentos. O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG 153056; Gestão 15227; Código de recolhimento - 28832-2; Número de referência 0250158634; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento 0X/0X/2022; CPF do contribuinte 0 digitar número; Nome do contribuinte 0 digitar nome; Valor principal = R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Valor total = R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil. Estão dispensados de realizar o referido pagamento os estrangeiros não residentes no Brasil, nos termos do item 6.
8. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão preencher e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (anexo 06) com todos os documentos exigidos no item 3 deste edital.
9. Autodeclaração para os candidatos e as candidatas que concorrerão às vagas reservadas aos candidatos negros e às candidatas negras, bem como para aqueles e aquelas que se declararem pertencentes a povos originários (anexo 02). Neste último caso, os demais documentos deverão estar reunidos em um único arquivo, em formato pdf.
10. Carta de Intenção (anexo 03), dirigida à Coordenação do Programa, explicitando: a relação entre o Mestrado em Direito Constitucional e os interesses profissionais do candidato, as razões de escolha do Programa, sua trajetória acadêmica, os compromissos profissionais assumidos ou por assumir e que serão mantidos durante o curso;
11. Formulário de disponibilidade de tempo (anexo 04), devidamente preenchido e assinado;
12. Cópia do anteprojeto de dissertação conforme o Edital, indicando a linha de pesquisa;
13. *Curriculum* na Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
14. Comprovantes das produções e atividades do currículo lattes realizadas e objeto de avaliação, conforme especificado no barema previsto neste edital. A documentação deve estar reunida em um único pdf e na ordem da ficha com a pontuação pretendida (anexo 7)
15. Juntamente com a documentação, reunida em arquivo único, deverá ser anexada uma ficha preenchida pelo(a) candidato(a) com a pontuação pretendida, considerando os valores e limites dispostos no supracitado barema (anexo 07).
16. Comprovante de proficiência ou certificado de conclusão de curso de língua estrangeira, para fins da possível dispensa da prova de língua estrangeira, nos termos deste edital.
17. Os candidatos e as candidatas portadores de deficiência deverão apresentar parecer emitido por especialista da área médica referente à deficiência alegada, contendo a descrição da deficiência e o número do CID correspondente.
18. As candidatas mães cujo filho ou cuja filha tenha 10 (dez) anos incompletos no ano desta seleção, deverão juntar a correspondente certidão de nascimento, caso desejem fazer uso do bônus previsto neste edital e restrito à avaliação do currículo lattes.
19. O(a) candidato(a) será integralmente responsável pela submissão de todos os formulários e anexos

preenchidos, junto com a documentação exigida e seus respectivos comprovantes, bem como pela veracidade das informações.

20. No caso das candidaturas com cotas, o candidato ou a candidata que não apresentar a documentação da forma exigida terá sua inscrição efetivada na concorrência ampla.

A inscrição somente será homologada mediante a verificação de todos os documentos corretamente apresentados.

O resultado das inscrições deferidas será divulgado, conforme calendário, na página do PPGDC na internet: www.ppgdc.sites.uff.br.

Na lista divulgada constará a informação se o comprovante de proficiência em língua estrangeira foi aceito ou não.

As indicações de orientação pelos candidatos e candidatas aprovados em suas fichas de inscrição serão levadas em conta, sempre que possível, pelo Programa, que não ficará adstrito às preferências manifestadas, tendo em vista a observância dos critérios regulamentares de distribuição e a finalidade de manter o equilíbrio na alocação de orientandos entre os docentes

O(a) interessado(a) poderá recorrer do indeferimento da inscrição no prazo de 2 (dois) dias, contados na forma da Lei 9.784/1999, conforme disposto neste edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007. O candidato deverá apresentar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (anexo 06) preenchido, anexando os seguintes documentos:

a) Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
Declaração de que é membro de família de baixa renda.

Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) com domicílio no exterior ficam isentos da taxa de inscrição, devendo, contudo, apresentar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (anexo 06) preenchido, anexando os seguintes documentos:

a) Passaporte e documento de identificação válido no país de origem.

b) Termo de compromisso através do qual se compromete a estar no Brasil quando do início das aulas, sob pena cancelamento da matrícula e convocação de outro(a) candidato(a) estrangeiro(a).

No caso de desistência ou ausência do(a) candidato(a) estrangeiro(a) quando no início das aulas, haverá o cancelamento da matrícula e a convocação de outro(a) candidato(a) estrangeiro(a). Não sendo isso viável ou não havendo outros candidatos nessa cota, chamar-se-á o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificados.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo ocorrerá seguindo as etapas abaixo:

1ª - Avaliação de anteprojeto de dissertação (eliminatória e classificatória)

2ª - Análise de curriculum (eliminatória e classificatória)

3ª - Proficiência em língua estrangeira (eliminatória)

4ª - Entrevista remota (eliminatória e classificatória)

Nas primeira e última etapa, serão considerados aprovados e aprovadas os candidatos e candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) e que estiverem dentro do número de vagas disponíveis para a próxima etapa em

cada linha de pesquisa, nos termos do presente edital. Ao final de cada etapa, os candidatos aprovados e as candidatas aprovadas serão classificados em ordem decrescente.

A plataforma a ser utilizada no Processo Seletivo na realização das entrevistas será a Google Meet. Caso haja algum problema com essa plataforma, a Comissão Organizadora deverá, com antecedência, comunicar os candidatos e as candidatas sobre o uso de outra alternativa.

Será da responsabilidade do(a)candidato(a) dispor de equipamentos necessários, tais como microfone, câmera e ainda de um computador, celular ou tablet, bem como de acesso à internet, tudo funcionando regularmente para a participação nas provas do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

A fase de proficiência em língua estrangeira do Processo Seletivo, a critério da Comissão Organizadora, poderá ser realizada de maneira remota. Caso seja presencial, observa-se-á, neste caso, o regramento sanitário e de saúde estabelecido pela Universidade. Caso a Prova de idiomas seja realizada pelo Programa de forma remota, consistirá de questões a serem respondidas a através de formulário dentro do prazo de até 4 (quatro) horas

Estarão dispensados de realizar esta etapa aqueles e aquelas cujos certificados de proficiência apresentados no ato da inscrição, sejam validados em conformidade com as disposições deste edital.

A prova de proficiência de língua estrangeira poderá ser realizada pelo Centro de Línguas e Cultura da UFF. Neste caso, esta etapa poderá ser antecipada ou adiada para que ocorra dentro do calendário do referido instituto.

1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO 6 ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

A atribuição da pontuação dos candidatos será realizada por, no mínimo, 03 (três) professores do PPGDC a serem designados pela Comissão Organizadora. A nota final do candidato será a média aritmética das notas de cada professor. Havendo mais de três avaliadores, será considerada a média das três maiores notas atribuídas.

A análise do anteprojeto de dissertação, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os seguintes parâmetros:

Crítérios para análise do anteprojeto	Pontuação máxima no item
1. Aderência do anteprojeto à linha de pesquisa e viabilidade e orientação (aderência às pesquisas docentes e vagas disponíveis em cada linha).	2,00
2. Precisão quanto aos objetivos, problemas, hipóteses e bibliografia.	3,00
3. Metodologia e compatibilidade de execução com a duração do curso.	3,00
4. Relevância e atualidade do tema	1,00
5. Clareza na elaboração do anteprojeto (qualidade de redação, articulação de ideias e da argumentação)	1,00
PONTUAÇÃO FINAL	10,00

Deverá o anteprojeto conter os seguintes elementos:

- Folha de rosto contendo Título, a linha de pesquisa de interesse e o nome do(a) orientador(a) pretendido(a);
- Título e Resumo de até 250 palavras (o título deve permitir identificar o tema da pesquisa);
- Apresentação do tema e do problema de pesquisa (situar o problema de maneira circunstanciada);

- d) Problema de pesquisa (indagação da pesquisa de forma clara)
- e) Hipótese (item opcional)
- f) Objetivos (definir o objetivo geral da pesquisa, bem como os objetivos específicos necessários para atingir o objetivo geral);
- g) Justificativa (contextualizar e expor a relevância da pesquisa que se propõe desenvolver do ponto de vista teórico e social);
- h) Metodologia (indicar, de modo justificado, os referenciais teórico-metodológicos, o(s) método(s) a ser(em) empregado(s), os tipos de pesquisa, as técnicas de investigação, as fontes de pesquisa (primárias e secundárias), os dados que pretende levantar, os meios que serão utilizados e as etapas da pesquisa);
- i) Cronograma de execução;
- j) Referências.

O anteprojeto deverá conter no máximo 10 (dez) páginas, incluindo-se no cômputo a folha de rosto e as referências bibliográficas. Deverá ser elaborado em letra Times New Roman, fonte 12, interlinha 1,5, margens de 2,5 e papel A4, seguindo, rigorosamente, as regras da ABNT.

Os anteprojetos fora do padrão acima serão penalizados, podendo, nos casos mais graves, ser desconsiderados por decisão unânime da banca.

Os anteprojetos poderão ser elaborados considerando a bibliografia sugerida ao final do edital sem prejuízo de outras fontes relativas à estruturação do mesmo e da bibliografia específica à temática abordada. Toda a bibliografia listada ao final do anteprojeto apresentado deve ter efetivamente sido utilizada na sua elaboração.

Serão considerados selecionados à etapa subsequente de currículo, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos e as candidatas melhor avaliados, em número de 40 (quarenta) por linha. Excepcionalmente, poderão ser acrescidos, a critério da Banca Examinadora e com estrita observância da ordem de classificação, até 5 (cinco) candidaturas adicionais, em cada linha, na lista de aptas à etapa seguinte.

2ª - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

A pontuação do *Currículo Lattes* seguirá o seguinte **Barema**:

GRUPO I Formação acadêmica

GRUPO I	PONTOS (por item/semestre)	Pontuação máxima no item
Pós-graduação "lato sensu"	0,50	0,50
Curso de extensão em direito ou docência de até 60h	0,10	0,50
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	0,50	1,50
Monitoria	0,50	1,50
Participação em Grupo de Pesquisa e Estudo	0,20	1,00
Participação em projeto de extensão	0,10	0,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO GRUPO I	5,50	

GRUPO II
Ensino, Pesquisa e Extensão

GRUPO II	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Livro na área jurídica (autoria ou organização)	1,00	1,00
Capítulo de livro na área	0,20	0,80
Artigo em revista acadêmica Qualis A1, A2 e B1 (impresa ou virtual)	0,50	1,00
Artigo em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impresa ou virtual)	0,20	0,60
Artigo em revista acadêmica Qualis C	0,05	0,20
Artigo completo em anais de congressos	0,05	0,30
Resumo expandido publicado em obra coletiva ou anais de congressos	0,02	0,20
Trabalho voluntário em Terceiro Setor (por semestre)	0,05	0,20
Participação em redes de cooperação em pesquisa internacionais ou nacionais	0,10	0,20
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO GRUPO II	4,50	

Não serão contabilizados os pontos por publicação em periódico cuja estratificação Qualis, na área do Direito, não estiver comprovada com a clara indicação do extrato ao qual pertença. A pontuação indicada pelo(a) candidato(a) poderá ou não ser correspondente com a atribuída de acordo com os critérios do edital. Caso seja apresentado algum comprovante notoriamente falso, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

Em conformidade com o artigo 43 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense, atualizado pela Resolução Cepex/uff nº 394, de 15 de setembro de 2021, a nota obtida pelas candidatas cuja maternidade for comprovada será multiplicada por 1,2. O bônus será aplicado apenas às mães cujo filho ou cuja filha tenham até 10 (dez) anos, incompletos no ano da seleção, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, o que será comprovado com a juntada da correspondente certidão de nascimento quando do requerimento de inscrição.

Serão considerados selecionados à etapa subsequente de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos e candidatas melhor avaliados, em número de 20 (vinte) por linha. Excepcionalmente, poderão ser acrescidos, a critério da Banca Examinadora e com estrita observância da ordem de classificação, até 5 (cinco) candidaturas adicionais, em cada linha, na lista de aptas à etapa seguinte.

3ª - PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (ELIMINATÓRIA)

A prova escrita de proficiência em língua estrangeira terá caráter eliminatório.

Todos os candidatos e todas as candidatas que chegaram a esta etapa a realizarão, exceto aqueles e aquelas que apresentarem no ato da inscrição e tiverem validado o comprovante de proficiência em língua estrangeira.

Serão dispensados da prova escrita de proficiência os(as) candidatos(as) que apresentarem certificados de proficiência de idiomas emitidos por instituições oficialmente reconhecidas, bem como diplomas de conclusão de curso de idiomas.

Serão aceitos os seguintes comprovantes de proficiência: Certificação Cambridge - First Certificate, CAE (Cambridge Advanced Examination), CPE (Cambridge Proficiency Examination) o documento comprobatório exigido: Certificado da Universidade de Cambridge; Certificação da Universidade de Michigan (ECPE) - documento comprobatório exigido: Certificado da Universidade de Michigan; Certificação do Test of English as a Foreign Language (TOEFL), na qual o candidato tenha alcançado no mínimo 60 pontos na modalidade IBT, 400 pontos na modalidade ITP e 497 pontos na modalidade Paper Based - documento comprobatório exigido: Registro de Score emitido pelo ETS, dentro do prazo de validade de dois (02) anos; Certificação IELTS, com grau de 4,5 pontos - documento comprobatório exigido: Comprovação de Score emitido pelo Ielts, British Council ou University Of Cambridge, dentro do prazo de validade de dois (02) anos; DELF - Diplôme d'Études en Langue Française (Diploma de Estudos em Língua Francesa) ou o DALF - Diplôme Approfondi de Langue Française (Diploma Aprofundado de Língua Francesa); CELPE (Certificado de Língua Portuguesa) para candidato estrangeiro ou exame de proficiência em língua estrangeira modalidade Língua Portuguesa realizado em programa de Pós- Graduação; Diploma de graduação em Letras - Inglês, Italiano, Francês ou Alemão.

Serão, ainda, aceitos como comprovantes declarações de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira, expedida pela UFF ou por outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Declaração de aprovação em exame de proficiência expedido por outro Programa de Pós-Graduação, de conceito no mínimo 4 na classificação Capes, dos últimos 3 (três) anos (provas realizadas entre 2019 e 2021), ou, ainda, de aprovação do exame de proficiência do processo seletivo do PPGDC no mesmo período (entre 2019 e 2021).

A prova de proficiência que poderá consistir na resolução de questões objetivas e/ou discursivas, bem como de questões que envolvam a interpretação de texto, abrangerá os seguintes idiomas: espanhol ou inglês, segundo escolha prévia registrada na Ficha de Inscrição. Para candidatos estrangeiros não lusófonos, a prova será de português.

As regras e instruções detalhadas sobre a prova de proficiência em língua estrangeira serão divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

No caso de a prova ser realizada pelo Centro de Línguas e Cultura da UFF (espanhol e inglês), caberá a este instituto dar as orientações mais específicas referentes à prova. Neste caso, a data de realização prevista neste edital poderá ser antecipada ou adiada para que se adeque à data prevista pelo citado instituto.

Sendo esta etapa eliminatória, apenas os candidatos e as candidatas aprovados seguirão para a fase seguinte.

4ª ETAPA: ENTREVISTA- ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

A etapa de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, objetiva avaliar o conhecimento geral do(a) candidato(a), bem como a sua capacidade de realizar estudos e pesquisas avançados, de defender seu anteprojeto e de se posicionar quanto à relevância da pesquisa, à opção pelo PPGDC/UFF e à disponibilidade para dedicar-se às atividades de educação, pesquisa e extensão do Programa. Busca aferir, igualmente, o domínio acerca da bibliografia apresentada no anteprojeto, o preparo intelectual e acadêmico do candidato(a), e o(a) seu(sua)_ capacidade de se expressar de forma coerente e coesa.

Nesta fase, a Coordenação designará, dentre os docentes do PPGDC que atuaram por designação da Comissão Organizadora em cada uma das linhas de pesquisa, na 1ª Etapa, os professores e as professoras que seguirão, em cada uma, com as entrevistas, sendo o mínimo de 3 (três) integrantes titulares e 1 (um) integrante suplente em cada caso. Cada entrevista terá a duração de até 20 (vinte) minutos.

A pontuação da entrevista seguirá os parâmetros abaixo referenciados. As notas serão atribuídas aos candidatos de modo individual por cada professor integrante da Banca Examinadora da entrevista:

Critérios da entrevista	Pontuação máxima
1. Uso do vernáculo, clareza e objetividade expressos na apresentação	1,0
2. Aderência e contextualização do anteprojeto em relação à Área de Concentração do PPGDC e à linha de pesquisa escolhida	2,0
3. Domínio teórico-metodológico relativo à proposta de pesquisa e à bibliografia apresentada no anteprojeto.	4,0
4. Relevância, atualidade, impacto e exequibilidade da pesquisa objeto do anteprojeto.	3,0
Pontuação total	10,0

A nota final do candidato será a média aritmética das notas de cada professor presente.

8. DOS PESOS E DAS PONTUAÇÕES DAS PROVAS

Aplicar-se-ão às provas dos candidatos e das candidatas que chegaram à última fase os seguintes pesos:

- avaliação do anteprojeto de dissertação ó peso 4 (quatro)
- avaliação do *Currículo Lattes* ó peso 2 (dois)
- entrevista - peso 4 (quatro)

Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) em todas as etapas, com exceção da prova de proficiência, que possui apenas caráter eliminatório e conferirá, unicamente, o grau de óaptoö ou õnão aptoö.

Nas etapas eliminatórias, com a exceção da prova de títulos e da prova de língua estrangeira, serão considerados aprovados e aprovadas os candidatos e as candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Ao final, as candidaturas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente. No caso de empate de notas, será considerado aprovado(a) para a vaga existente o(a) candidato(a) que tiver obtido maior nota na avaliação do *Currículo Lattes*. Caso o empate persista, será aprovado(a) o(a) candidato(a) com a maior nota atribuída no anteprojeto, considerando a média entre as notas atribuídas pelos avaliadores. Persistindo a igualdade, será aprovado(a) aquele ou aquela de idade mais avançada.

Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- não apresentar os documentos exigidos para inscrição na forma solicitada pelo formulário online e em formato pdf;

- b) não se apresentar remotamente por meio da plataforma designada pelo PPGDC, na data e horário determinados, para a entrevista, ou, ainda, para realizar a prova de proficiência em idioma estrangeiro de acordo com a modalidade adotada, seja presencial ou remota;
- c) apresentar-se remotamente, por meio da plataforma designada pelo PPGDC, após 20 (vinte) minutos do início do horário determinado para a realização da entrevista;
- d) durante a realização da prova remota, em caso de perda de conexão ou problema no funcionamento do equipamento de sua responsabilidade, não restabelecer a conexão e/ou condições técnicas consideradas adequadas pela banca avaliadora, para a realização da entrevista/prova no tempo máximo de 20 (vinte) minutos;
- d) desligar a câmera de vídeo e/ou microfone do equipamento durante a prova oral/entrevista;
- e) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor ou receber apoio de terceiros durante a realização da prova entrevista;
- f) lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do processo seletivo;
- g) realizar autodeclaração falsa
- h) apresentar comprovante notoriamente falso na etapa de avaliação do currículo lattes.
- i) desacatar ou não tratar com cortesia e respeito os membros da banca avaliadora ou técnicos administrativos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Não haverá, em hipótese alguma, realização de segunda chamada de quaisquer provas do certame.

A etapa das entrevistas será gravada pela banca examinadora, com registro audiovisual dos candidatos.

A divulgação dos resultados parciais e finais será realizada por meio do site do Programa (www.ppgdc.sites.uff.br).

As provas seguirão o calendário estipulado neste Edital.

9. DOS RECURSOS

Será admitido recurso do resultado de cada uma das quatro etapas do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias, contados na forma da Lei nº 9.784/1999, com o início do prazo após a divulgação dos resultados da etapa em questão.

O Programa disponibilizará formulário para preenchimento online do recurso, cuja utilização será obrigatória para as etapas que ocorrem após a divulgação deste link, desde que haja a divulgação com antecedência mínima de 10 dias da referida etapa e que haja a publicidade devida (divulgação no portal). Não havendo formulário próprio disponível, o recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço da Secretaria: pd.c.esd@id.uff.br.

Não serão conhecidos recursos sem fundamentação (genéricos) ou submetidos fora do prazo.

A divulgação dos resultados dos recursos de cada etapa ocorrerá de acordo com o calendário indicado neste Edital, da seguinte forma: por e-mail, direcionado ao candidato ou à candidata recorrente, será encaminhada a decisão; no portal do Programa, por sua vez, será publicada a lista com os recursos deferidos e indeferidos.

8. DO CALENDÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Calendário previsto para esta seleção segue detalhado abaixo:

Inscrições	Do dia 1º ao dia 28 de fevereiro de 2022.
Deferimento das inscrições	8 de março de 2022.
Para para recurso	10 de março de 2022
Prazo para decisão dos recursos	15 de março de 2022.

Resultado da avaliação do anteprojeto de dissertação	21 de março de 2022.
Prazo para recursos da análise do anteprojeto de dissertação	23 de março.
Resultado do julgamento dos recursos.	28 de março de 2022
Resultados da avaliação do <i>curriculum vitae</i>	5 de abril de 2022
Prazo para recursos das notas do <i>curriculum vitae</i> .	7 de abril de 2022.
Resultados dos recursos	11 de abril de 2021
Prova de Línguas	Data prevista: 13 de abril de 2022. <u>Sujeita a alteração.</u>
Resultado da Prova de línguas	22 de abril de 2022.
Prazo para recursos	26 de abril de 2022
Resultado dos recursos	28 de abril de 2022
Entrevistas	Entre os dias 2 e 6 de maio de 2022, remotamente, por meio de plataforma a ser divulgada pelo PPGDC.
Resultados das entrevistas	10 de maio de 2022, no site do PPGDC
Prazo para recursos das notas de entrevista	12 de maio de 2022
Resultado	16 de maio de 2022.

As etapas de entrevista, avaliação dos currículos e de avaliação dos anteprojotos serão realizadas de forma remota.

A prova de língua estrangeira também será, em princípio, realizada remotamente, podendo, não obstante, vir a ser levada a efeito de maneira presencial.

Em ambos os casos, em se adotando a modalidade presencial ou a remota, a prova de línguas poderá ser realizada pelo Centro de Línguas e Cultura da UFF. Neste caso, a data de realização desta etapa poderá ser antecipada ou adiada para que ocorra dentro do calendário do referido instituto.

Caso a Prova de idiomas seja realizada pelo Programa, será feita na data prevista no cronograma que integra o presente edital de seleção e de forma remota. Neste caso, a prova consistirá de questões a serem respondidas a através de formulário dentro do prazo de até 4 (quatro) horas, sendo as orientações enviadas aos candidatos e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora da presente seleção será composta pelos professores André Saddy, Clarissa Maria Beatriz Brandão de Carvalho Kowarski, Edson Alvisi, Eduardo Manuel Val, Enzo Bello, Marco Aurélio Lagreca Casamasso, Paulo Roberto dos Santos Corval e Pedro Curvello Saavedra Avzaradel.

10. DA BANCA EXAMINADORA

Salvo disposição específica em contrário no presente edital, em cada uma das duas linhas, a Banca Examinadora terá o mínimo de 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.

11. DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA INDICATIVA

ÁVILA, Márcio Ladeira; CORVAL, Paulo Roberto dos Santos. A Evolução da Irretroatividade e da Anterioridade Tributária nas Constituições Brasileiras. In: *Direito Constitucional Tributário na América Latina*. ÁVILA, Márcio Ladeira; CASAMASSO, Marco Aurélio Lagreca. Rio de Janeiro: Processo, 2020, p. 13-43.

ÁVILA SANTAMARÍA, Ramiro. Os direitos da natureza desde o pensamento crítico latino-americano. *Revista Culturas Jurídicas*, Niterói, V. 4, n. 8, p. 17-85, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/44914>>.

AVZARADEL, Pedro Curvello Saavedra; VAL, Eduardo. M. (Org.) ; VEIGA, Fabio S. (Org.) . A Proteção do Meio Ambiente e o Direito ao Desenvolvimento Sustentável Ibero-Americano em tempos de Covid-19. 1. ed. Matosinhos (Porto) - Portugal.: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, 2021. v. 1. 321p . Disponível em <https://iberojur.com/product/e-book-a-protecao-do-meio-ambiente-e-o-direito-ao-desenvolvimento-sustentavel/>

BELLO, Enzo; LIMA, Martônio Mont'Alverne Barreto ; BERCOVICI, Gilberto . O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988?. *REVISTA DIREITO E PRÁXIS*, v. 10, p. 1769-1811, 2019; Meio de divulgação: Digital. Homepage: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/37470>

BOGDANDY, Armin Von. Ius Constitutionale Commune na América Latina: um olhar para um constitucionalismo transformador. In: *Revista Culturas Jurídicas*, n. V. 6, n. 14, 2019. Disponível em <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/45348>

COUSO, Javier. As "constituições econômicas" da América Latina - a tensão permanente entre livre mercado e direitos socioeconômicos. In: *Revista Culturas Jurídicas*, n. V. 6, n. 14, 2019. Disponível em <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/45347>

BOCK-CÔTÉ, Mathieu. Multiculturalismo como religião política. SP:Realização 2019.

BRASIL.Univerdidade Federal Fluminense. IACS, Nem tudo que parece é: entenda o que é plágio. Disponível <http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf>

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. El ejercicio de la función judicial internacional. Belo Horizonte: Delrey, 2013, p.111-129.

CARDOSO, Ciro Flamarion S.. Como elaborar um projeto de pesquisa. Disponível em https://www.historia.uff.br/stricto/files/CARDOSO_Ciro_Como_elaborar_projeto_pesquisa.pdf

CERVANTES, Aleida Hernandez. Pluralismo jurídico transnacional uma expressão jurídica da globalização hegemônica. In: *Revista Culturas Jurídicas*, n. V. 7, n. 18, 2020. Disponível em <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/46533>

FALBO, Ricardo Nery. Reflexões epistemológicas sobre o direito e a prática da pesquisa jurídica. In: *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, Vol. 3, nº 2, 2011, p. 194-228. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/2700>>.

GONZALEZ, Eric Eduardo Palma. Notas sobre o processo constituinte chileno 2019-2020. In: *Revista Culturas Jurídicas*, n. V. 7, n. 16, 2020. Disponível em <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/45397>

LANDER, Edgardo (comp.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 227-278. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/lander/pt/lander.html>>.

MARTÍNEZ; Alejandro Rosillo. Globalização, direitos humanos e civilização da pobreza repensando os direitos humanos no contexto da colonialidade do poder a partir do pensamento de Ignacio Ellacuría. In: Revista Culturas Jurídicas, v. 7, n. 16, 2020. Disponível em <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/45409>

NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. In: Novos Estudos CEBRAP, vol. 66, p. 145-154, 2003. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2779>>.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e justiça internacional. São Paulo: Saraiva, 2007, p.85-118.

SANTOS, Rodrigo Valgas dos. Direito administrativo do medo: risco e fuga da responsabilização dos agentes públicos. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020, p. 32-53.

SADDY, André. Saúde pública, apreciatividade e discricionariedade na área da saúde. In: SADDY, André. Discricionariedade na área da saúde. Rio de Janeiro: CEEJ, 2020, p. 21-78.

UNGER, Roberto Mangabeira. O movimento de estudos críticos do direito: outro tempo, tarefa maior. Tradução de Lucas Fucci Amato. Belo Horizonte(MG): Letramento: Casa do Direito, 2017, p. 221-282 (Anexo). Disponível em: <http://www.robertounger.com/pt>

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Colonização Punitiva e Totalitarismo Financeiro. Trad.: Juarez Tavares. Rio de Janeiro: Da Vinci, 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal Fluminense.

Caso ocorra desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado(a) a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência, desde que não ultrapasse o número de vagas previsto neste Edital.

Os candidatos aprovados e as candidatas aprovadas neste Edital estarão cientes que ao final do curso terão suas dissertações divulgadas integralmente no site do PPGDC, em razão da necessidade de difusão dos trabalhos elaborados no âmbito do Programa, nos termos estabelecidos pela CAPES.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso de suas decisões, em grau final, ao Colegiado do PPGDC.DO

Niterói, 8 de dezembro de 2021.

PEDRO CURVELLO SAAVEDRA AVZARADEL

Mat. SIAPE 2085194

#####

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01)

Data: _____/_____/2021.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

DADOS PESSOAIS	Nome:				
	Estado Civil:		Nacionalidade:		Naturalidade:
	RG.:		Órgão:	Data:	CPF:
	Endereço Residencial:				
	Bairro:			Cidade/Estado:	
	CEP:		Fone(s)DDD:		
	Celular(es)DDD:			Data de Nascimento:	
	e-mail(s):				
	Filiação:				
DADOS ACADÊMICOS E PROFISSIONAIS		É professor de alguma Instituição de Ensino Superior () Sim () Não			
		Em caso afirmativo, qual?			
Quais disciplinas ministra?					
Forma de concorrência: () Ampla () Vagas para candidatos com deficiência () Vagas para autodeclarados negros () Vagas para autodeclarados indígenas					
Prova de proficiência: () Espanhol; () Inglês; () Português.					
Comprovante de proficiência: () Espanhol; () Inglês; () Português; () Nenhum.					
Indique a qual área de pesquisa o(a) candidato(a) irá concorrer:					
() Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional.					
() Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado.					

Indique, em ordem de preferência, os nomes de 3 (três) professores que orientariam sua pesquisa caso aprovado(a):

1) ___

2) ___

3) ___

Local, data e assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA (ANEXO 02)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro ser negro(a) de cor/etnia preta / declaro ser indígena e assumo a opção de concorrer às vagas específica estabelecidas no processo de seleção de candidatos para o curso de mestrado do programa de pós-graduação *stricto sensu* em Direito Constitucional.

Estou ciente de que, em sendo detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Niterói, _____ de _____ de _____.

Assinatura

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO (ANEXO 03)

Ao Coordenador do PPGDC-UFF

Eu, _____, candidato(a) ao Programa de Pós Graduação em Direito Constitucional (PPGDC), em nível de mestrado, da Universidade Federal Fluminense (UFF), apresento a seguir minhas intenções em relação ao Curso:

Explicitar:

É A relação entre o Mestrado em Direito Constitucional e os interesses profissionais do candidato. (máximo de 5 linhas, fonte Arial 10, espaço1)

É As razões de escolha do Programa; (máximo de 5 linhas, fonte Arial 10, espaço1)

É Sua trajetória acadêmica; (máximo de 3 linhas, fonte Arial 10, espaço1)

É Seus compromissos profissionais assumidos ou por assumir e que serão mantidos durante o curso (máximo de 2 linhas, fonte Arial 10, espaço1).

Niterói, _____ de _____ de _____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO (ANEXO 04)

1) Em relação à dedicação aos Estudos:

O(a) candidato(a) dispõe de tempo integral e dedicar-se-á em regime de dedicação exclusiva?

Sim Não

Caso a resposta anterior seja negativa, semanalmente o candidato disporá de:

40 a 30horas

30 a 20horas

20 a 10horas

menos de 10 horas

Qual a atividade profissional do(a) candidato(a)?

Regime de trabalho: _____ Horas Outras atividades(descrevê-las)

Solicitará Bolsa? Sim Não.

Niterói, _____ de _____ de _____.

Assinatura

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
FORMULÁRIO DE EXENCIÓN DE TAZA
FEE EXEMPTION FORM
(ANEXO 06)

Eu/You/I, _____
CPF/Passport nº. _____, portador do documento de identidade/ Social Security/ Registro nº. _____, candidato ao Programa de Pós Graduação em Direito Constitucional (PPGDC), declaro/declare, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição/exención de taza/fee exemption, que

Niterói, _____ de _____ de _____.

Assinatura/ firma/ signature

FICHA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (ANEXO 07)

GRUPO I ó Formação Acadêmica	PONTOS (por item/semestre)	Quantidade	Pontuação máxima no item	Pontuação pretendida
Pós-graduação "latu sensu"	0,50		0,50	
Curso de extensão em direito ou docência de até 60h	0,10		0,50	
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	0,50		1,50	
Monitoria	0,50		1,50	
Participação em Grupo de Pesquisa e Estudo	0,20		1,00	
Participação em projeto de extensão	0,10		0,50	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO GRUPO I	5,50		SOMA DOS PONTOS PRETENDIDA NO GRUPO I	
GRUPO II ó Ensino, Pesquisa e Extensão	PONTOS (por item)		Pontuação máxima no item	
Livro na área jurídica (autoria ou organização)	1,00		1,00	
Capítulo de livro na área	0,20		0,80	
Artigo em revista acadêmica Qualis A1, A2 e B1 (impresa ou virtual)	0,50		1,00	
Artigo em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impresa ou virtual)	0,20		0,60	
Artigo em revista acadêmica Qualis C	0,05		0,20	
Artigo completo em anais de congressos	0,05		0,30	
Resumo expandido publicado em obra coletiva ou anais de congressos	0,02		0,20	
Trabalho voluntário em Terceiro Setor (por semestre)	0,05		0,20	
Participação em redes de cooperação em pesquisa internacionais ou nacionais	0,10		0,20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO GRUPO II	4,50		SOMA DOS PONTOS PRETENDIDA NO GRUPO II	
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL	10,0		SOMA DOS PONTOS PRETENDIDA NOS GRUPO I E II	

LINHAS DO PPGDC
DOCENTES ALOCADOS E DESCRIÇÃO DAS LINHAS

Linha de Pesquisa 1: Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional:

Linha de Pesquisa 2: Teoria e História do Direito Constitucional, Direito Constitucional Internacional e Comparado

Linha 1	Linha 2
Andre Saddy	Cássio Luis Casagrande
Edson Alvisi Neves	Clarissa M. B. Brandão de Carvalho Kowarski
Guilherme Peña de Moraes	Eduardo Manuel Val
Márcia Bataglin Dalcastel	Enzo Bello
Marco Aurélio L. Casamasso	Gladstone Leonel da Silva Júnior
Paulo Roberto Corval	Marcus Fabiano Gonçalves
Roberta Duboc Pedrinha	Mônica Paraguassu C. da Silva
Taiguara Libano Soares e Souza	Pedro Curvello S. Avzaradel
	Siddharta Legale

Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional

A Linha de Pesquisa Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional tem como objetivo central investigar o funcionamento dos Estados modernos e do Estado brasileiro em particular, relacionando sua estrutura e dinâmica ao campo de alcance do Direito Constitucional. Focalizam-se, neste sentido, as instituições conformadas pelos ramos do Direito que são estruturais na formação do Estado, a saber, o Direito Financeiro e Tributário, o Direito Administrativo e o Direito Penal, todos referidos ao Direito Constitucional que os norteia, e à jurisdição constitucional que os alcança.

As instituições jurídico-políticas do Estado, os princípios e atos da Administração Pública, e os procedimentos e a substância da Jurisdição Constitucional são pesquisados a partir dos seus fundamentos históricos e teóricos, permitindo que os institutos e processos contemporâneos sejam vistos no contexto de seus marcos fundacionais e do seu desenvolvimento ulterior. Enfatiza-se a perspectiva, comum a toda a Área de Concentração, de que os princípios e instituições orientadores das práticas políticas, jurídicas e sociais relativas ao funcionamento do Estado, à Administração Pública e à Jurisdição Constitucional dependem, para a sua existência e sedimentação, da interação teórica e histórica entre a ordem constitucional interna e a ordem jurídica supraestatal.

Esta Linha de Pesquisa problematiza o impacto do processo histórico de constitucionalização do Direito, a refundação que provoca na relação entre os poderes do Estado, e a conseqüente reconfiguração de sua interação com a sociedade civil. Dedicar-se ao estudo sistemático de temas como jurisdição constitucional, controle jurisdicional da administração pública, judicialização da política e das relações sociais, sistema repressivo e a administração da justiça, todos à luz da renovação do Direito Constitucional e do alcance de seus princípios e normas. Reúne, nas disciplinas elencadas para a consecução de seus objetivos, conhecimento acumulado pela dogmática constitucional, pela antropologia jurídica e pelos estudos sobre a constitucionalização do Direito Penal, Tributário e Administrativo. Na abordagem desses temas, privilegia a percepção de que os Direitos Fundamentais provocaram a transversalização das disciplinas jurídicas tradicionais, exigindo a reformulação eticamente orientada das mesmas, no sentido de reforçar o Estado Social e Democrático de Direito.

Vinculá-los à perspectiva dos fundamentos teórico-históricos nos quais se assenta o desenvolvimento das instituições jurídico-políticas do Estado permite apreender as tensões, contradições e desafios deste campo de investigação.

Teoria e História do Direito Constitucional, Direito Constitucional Internacional e Comparado

A Linha de Pesquisa Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado tem como objetivo produzir conhecimento sobre os diferentes processos de constituição histórica e teórica das estruturas, princípios, normas e funcionamento do Direito Constitucional moderno e contemporâneo. Focaliza, em primeiro plano, as Teorias Políticas e Jurídicas que fornecem sustentação para o Direito

Constitucional doutrinário e dogmático, brasileiro e internacional. Integra pesquisas sobre o estatuto epistemológico daquelas teorias; seu enraizamento contextual e histórico; o modo como desenvolveram discursos de legitimação do Estado Social, Democrático, e de Direito; a contradição substantiva e formal entre as diversas manifestações teóricas constitucionais; e as interligações entre os âmbitos estatais e supraestatais do fenômeno constitucional.

O Direito Constitucional que organiza as instituições jurídico-políticas do Estado moderno é investigado sob uma perspectiva diacrônica e sincrônica, permitindo análises tanto genéticas quanto comparativas. Privilegia-se o estudo dos processos de modernização dos Estados, em particular do Estado brasileiro a partir da sua independência política, enfatizando a história constitucional, o desenvolvimento teórico e as relações com a ordem externa, explicitando semelhanças, dessemelhanças e interligações com a estrutura e funcionamento de outros Estados. A realidade constitucional estatal e supraestatal, pretérita e contemporânea é, destarte, apreendida através da reunião de seus pressupostos e sistematizações teóricas, de suas trajetórias históricas de afirmação e contestação, e de sua interdependência mútua e com relação a instituições e processos políticos e sociais.

Esta Linha de Pesquisa problematiza particularmente as contradições, crises, rupturas e continuidades que estão na base da formação do Direito Constitucional, e que podem ser tratadas através dos diferentes fundamentos teóricos em confronto, de distintas realidades e processos históricos subjacentes, ou da correlação entre estes dois planos de análise. Privilegia-se, para este fim, a interseção do Direito Constitucional com a história, com a Teoria Política, a Teoria do Direito e a Teoria Constitucional. Neste âmbito, dedica-se a temas como a constitucionalização dos países ocidentais, em especial do Brasil, relacionando poder(es) constituinte(s), formas de Estado, normas, princípios constitucionais e hermenêutica constitucional. Nas relações entre o Direito constitucional estatal e supraestatal, abriga estudos sobre a recepção, aplicação e interpretação de normas internacionais, convencionais, consuetudinárias, decisões de cortes judiciais e resoluções de organizações internacionais, abordando, em especial, as relações entre os regimes constitucionais de direitos fundamentais e internacional de direitos humanos.

SEÇÃO III

DECISÃO GABR N° 032 / 2021, de 03 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.005323/2017-57, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal do Tribunal de Contas da União, recebida através do Ofício 278-136/2016-TCU/Sefip/DIUAP, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE, às fls. 12/13; e

3- O Despacho n° 00047/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 15/17-v;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora ANA CRISTINA DE SOUZA, matrícula SIAPE n.º 0302754.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 050 / 2021, de 17 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.024860/2013-72, que apurou indício de irregularidade apontada em listagem encaminhada pela Controladoria Geral da União no Rio de Janeiro - CGU/RJ ;
- 2- O Relatório emitido pela Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos da Universidade Federal Fluminense - CEACE/UFF às fls. 22/23, bem como pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 58.835, de 15/05/2017 às fls. 648/667; e
- 3- O Parecer nº 00379/2021/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (fls. 671/674), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00522/2021/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (fls. 675);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **LUIZ FERNANDO TABOADA**, matrícula SIAPE n.º 310585.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 051 / 2021, de 18 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005033/2017-11, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal do TCU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE, às fls. 10/11; e

3- O Parecer nº 00707/2021/CJ/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 14/15, aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 01070/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 15-v;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora SIMONE COELHO DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 308727.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 052 / 2021, de 18 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.004862/2017-79, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal do TCU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE, às fls. 15/16; e

3- O Parecer nº 00708/2021/CJ/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 19/20, aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 01071/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 20-v;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor ROGERIO CAMPOS FERNANDES, matrícula SIAPE n.º 1072718.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 060 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.080221/2017-11, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 15.170/2017/GAB/RJ/Regional/RJ-CGU, de 06/09/2017;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 12; e

3- O Parecer nº 00408/2021/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, às fls. 15/15-v, aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 00573/2021/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, às fls. 16;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora ETHEL LEAL, matrícula SIAPE n.º 1432528.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 061 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005166/2017-80, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 12 e 13; e

3- O Parecer nº 00700/2021/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 16/16-v, aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 01062/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 17v;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor MARCELO LODI DE ARAUJO, matrícula SIAPE n.º 308597.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 063 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.005302/2017-31, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício n° 278-136/2016/TCU/SEFIP/DIAUP, 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 18 a 20; e

3- O Parecer n° 00712/2021/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 23 e 24, aprovada pelo Despacho de Aprovação n° 0077/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 25;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor JOSE ROBERTO DO RIO NEVES, matrícula SIAPE n.º 1084373.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 064 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.004735/2017-70, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016/TCU/SEFIP/DIAUP, 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 09 e 10; e

3- O Parecer nº 00701/2021/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 13 e 14, aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 1063/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 14v;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor DANIELE SILVA DO COUTO, matrícula SIAPE n.º 2506837.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 065 / 2021, de 24 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº: 23069.024081/2018-81, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 10.952/2010-CGU;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE (Relatório GPD/GEPE 0471406); e
- 3- A Nota nº.00107/2021/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Nota 0475015), aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 00428/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU (Despacho 0475019);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **DENILZA BORGES DE SÁ**, matrícula SIAPE n.º 303138.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 070 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.005503/2007-67, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União - CGU, recebida através do Ofício n° 10.952/2010-CGU;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 31/32; e

3- O Parecer n° 00721/2021/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 35/36, aprovada pelo Despacho de Aprovação n° 01085/2021/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 36-v;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora MARILENE PEREIRA SILVA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n.º 14456176.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 071 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.020261/2016-22, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União - CGU, recebida através do Ofício nº 10.952/2010-CGU;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 11; e

3- O Parecer nº 00714/2021/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 14/15-v, aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 01079/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 16;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor GUILHERME DE CARVALHO, matrícula SIAPE n.º 2140226.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 072 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.005116/2017-01, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União - CGU, recebida através do Ofício n° 278-136/2016/TCU/SEFIP/DIAUP, de 13/10/16;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 8/9; e

3- O Parecer n° 00699/2021/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 12/13, aprovada pelo Despacho de Aprovação n° 01061/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 13-v;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor MARCOS FELIPE DE PAULA LOURENÇO, matrícula SIAPE n.º 1756854.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 073 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.005271/2017-19, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União - CGU, recebida através do Ofício n° 278-136/2016-TCU/SEFIP/DIAUP, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 11/12; e

3- O Parecer n° 00711/2021/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 15/16, aprovada pelo Despacho de Aprovação n° 01076/2021/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 17;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA SAMPAIO, matrícula SIAPE n.º 304690.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 074 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.005301/2017-97, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União - CGU, recebida através do Ofício n° 278-136/2016-TCU/SEFIP/DIAUP, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE, às fls. 13/14; e

3- A Nota n° 00327/2021/LAHM/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 16/17, aprovada pelo Despacho de Aprovação n° 01045/2021/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 17-v;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor ROBERTO DO CARMO RAMOS, matrícula SIAPE n.º 303059.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 075 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.004855/2017-77, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União - CGU, recebida através do Ofício n° 278-136/2016/TCU/SEFIP/DIAUP, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE, às fls. 19/20; e

3- A Nota n° 00322/2021/LAHM/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, às fls. 22/23, aprovada pelo Despacho de Aprovação n° 01044/2021/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 23-v;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora SIMONE MANDALI ALMEIDA, matrícula SIAPE n.º 1080145.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 080 / 2021, de 25 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.004797/2017-81, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício n° 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 10/11; e

3- A Nota n° 00210/2021/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 13/14, aprovada pelo Despacho de Aprovação n° 00666/2021/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 15;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor ROBSON CARVALHO SOARES, matrícula SIAPE n.º 1856447.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 081 / 2021, de 25 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.023637/2018-12, que apurou indício de irregularidade apontado em extrato individualizado de indício do Tribunal de Contas da União;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 17; e
- 3- O Parecer n° 00446/2021/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 19/20-v, aprovado pelo Despacho de Aprovação n° 00662/2021/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 21;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor JULIO CESAR ANDRADE DE ABREU, matrícula SIAPE n.º 1769566.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 082 / 2021, de 25 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005020/2017-34, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 20/21; e

3- A Nota nº 00324/2021/LAHM/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 23/24, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01047/2021/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, às fls. 24-v;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora MARIA APARECIDA MALTA ESTEVES, matrícula SIAPE n.º 1185806.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 083 / 2021, de 26 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005174/2017-26, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 28/29; e

3- A Nota nº 00325/2021/LAHM/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 31/32, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01048/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 33;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora MARCIA CRISTINA DA COSTA, matrícula SIAPE n.º 1097904.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 084 / 2021, de 26 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005179/2017-59, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 49/50; e

3- A Nota nº 00326/2021/LAHM/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 52/53, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01049/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 53-v;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor MARCOS ANTONIO DO ROSARIO CORDEIRO, matrícula SIAPE n.º 303575.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 085 / 2021, de 26 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.080294/2017-11, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 15.170/2017/GAB/RJ/Regional/RJ-CGU, de 06/09/2017;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 26/27; e

3- A Nota nº 00212/2021/LAHM/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 29/30, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00669/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 31;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor RODRIGO SIQUEIRA DA ROCHA DIAS, matrícula SIAPE n.º 1606112.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 086 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.004877/2017-37, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 10/12; e

3- O Parecer nº 00450/2021/LAHM/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 14/17, aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 00673/2021/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, às fls. 18;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora MARCIA CRISTINA SANTOS ROCHA DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2052398.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 087 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.080115/2017-37, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 15.170/2017/GAB/RJ/Regional/RJ-CGU, de 06/09/2017;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 24/25; e

3- O Parecer nº 00279/2021/JR/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 27/27-v, aprovada pelo Despacho de Aprovação nº 00379/2021/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, às fls. 28;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora VALERIA BARBOSA MOREIRA, matrícula SIAPE n.º 2077707.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 088 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.080287/2017-19, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício n° 15.170/2017/GAB/RJ/Regional/RJ-CGU, de 06/09/2017;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 22/23; e

3- O Parecer n° 00455/2021/LAHM/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 25/27, aprovada pelo Despacho de Aprovação n° 00674/2021/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, às fls. 27-v;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora MARCIA CRISTINA PORTO LISBOA, matrícula SIAPE n.º 1278765.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 089 / 2021, de 26 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.004864/2017-68, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 22/23; e

3- O Parecer nº 00448/2021/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 25/26, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00668/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 27;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor JORGE EMMANUEL FERREIRA BARBOSA, matrícula SIAPE n.º 310030.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 090 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.005169/2017-13, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício n° 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 14/15; e

3- O Parecer n° 00409/2021/JR/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 17/17-v, aprovada pelo Despacho de Aprovação n° 00574/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 18;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora ELIANE NARCISO ROSAS, matrícula SIAPE n.º 310214.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 091 / 2021, de 23 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo n° 23069.080272/2017-42, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício n° 15.170/2017/GAB/RJ/Regional/RJ-CGU, de 06/09/2017;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 16; e

3- O Parecer n° 00406/2021/JR/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 19/20-v, aprovada pelo Despacho de Aprovação n° 00566/2021/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, às fls. 21;

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora DEBORA DE CASSIA COUTO DE CARVALHO, matrícula SIAPE n.º 2369375.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 092 / 2021, de 26 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.004995/2017-45, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 20/21; e

3- A Nota nº 00323/2021/LAHM/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 23/24, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01041/2021/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 24-v

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora ANGELICA FREITAS DA SILVA KNEIPP, matrícula SIAPE n.º 1313880.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 093 / 2021, de 26 de novembro de 2021.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005103/2017-23, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal encaminhada pela Controladoria Geral da União-CGU, recebida através do Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE/CEACE, às fls. 64/65; e

3- O Parecer nº 00447/2021/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, às fls. 67/68-v, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00664/2021/SQC/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU, às fls. 69.

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor AIRTON BODSTEIN DE BARROS, matrícula SIAPE n.º 306380.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO GSC/UFF N° 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta as Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Sociologia ó Bacharelado, e delibera sobre sua operacionalização.

O COORDENADOR DO CURSO DE SOCIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria nº 340, de 11 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º - As Atividades Complementares (ACs) visam ampliar e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e a formação acadêmica dos graduandos. As ACs poderão ser desenvolvidas na própria universidade ou em instituições públicas e privadas, desde que assegurem os artigos previstos nesta Resolução.

Art. 2º As Atividades Complementares (ACs) são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Sociologia - Bacharelado, devendo ser realizadas por todos os alunos, em qualquer das modalidades de ingresso, a partir do segundo semestre de 2011.

Art. 3º - Para se graduar os alunos deverão cumprir 100 (cem) horas de Atividades Complementares. Para a integralização da carga horária referente às ACs, os alunos deverão participar, com as referidas comprovações de alguma(s) das atividades distribuídas nos seguintes grupos

- a) Atividade Complementar de Ensino (AC de Ensino)
- b) Atividade Complementar de Pesquisa (AC de Pesquisa)
- c) Atividade Complementar de Extensão (AC de Extensão)
- d) Atividade Complementar de Gestão e Cidadania (AC de Gestão e Cidadania)
- e) Outras Atividades Complementares a juízo do Núcleo Docente Estruturante e validadas pelo Colegiado do Curso de Sociologia.

Art. 4º - As Atividades Complementares (ACs) devem ser desenvolvidas durante o prazo de integralização do Curso, de acordo com o Projeto Pedagógico.

§1º - As 100 (cem) horas de ACs devem ser distribuídas ao longo dos anos de Graduação e preferencialmente entre as diferentes categorias das quatro previstas no Art. 3º desta Resolução.

§2º - A carga horária de cada categoria de ACs pode ultrapassar o limite de 100 horas totais para efeitos de comprovação no currículo, desde que respeitado o §1º do caput deste artigo.

Art. 5º - Não será atribuída nota e frequência para as ACs; somente a carga horária será registrada no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único - As ACs não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro apenas o termo APROVADO.

Art. 6º - A validação das ACs deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento. A validação das ACs é condição necessária para a colação de grau.

§ 1º - O Aluno deverá prestar contas da realização das atividades complementares e solicitar a validação das horas, mediante entrega, junto à secretaria da Coordenação de Curso, dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Formulário com a descrição das atividades e solicitação de validação das horas;
- b) Cópias de certificados de participação nas atividades, emitidos pelas instituições emitentes, com descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária, carimbo e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

Art. 7º - É de responsabilidade do Coordenador do Curso o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de ACs e a validação da carga horária das mesmas.

§ 1º - A digitação, via on-line, da carga horária das ACs no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Coordenador do Curso em conjunto com o(a) secretário(a) da Coordenação do Curso, a cada final de semestre letivo.

§ 2º - A juízo da Coordenação do Curso de Graduação pode ser indicado um(a) professor(a) do Departamento de Sociologia (GSO) para validar e avaliar as ACs.

Art. 8º- O prazo para solicitação de validação das ACs e apresentação dos documentos comprobatórios deve ser até o penúltimo semestre letivo do curso. Após análise da documentação e validação da carga horária das ACs, os alunos que não alcançarem o número necessários de horas deverão completá-las ao longo do período seguinte, entregando o restante da documentação comprobatória até o último dia letivo deste.

Art. 9º - Os alunos têm autonomia para escolher as ACs dentre as listadas nesta resolução, conforme tabela anexa, desde que atendam aos artigos desta Resolução.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º - Atividades Complementares de Ensino

I- Participação em Programa de Monitoria e Iniciação à Docência; em disciplinas que integram o currículo do Curso ó 300 horas ou acima, aproveitamento de 100 horas.

II- Participação em Semana Acadêmica da UFF ó carga horária variável, aproveitamento de 100 horas.

III ó Realização de estágios curriculares não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referenciadas pelo Colegiado do Curso. 300 horas ou acima, aproveitamento de 100 horas.

IV ó Cumprimento de disciplinas Optativas no Curso de Sociologia ou em outro Curso da UFF - carga horária variável, aproveitamento de 100 horas.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária de disciplinas optativas previstas no organograma do curso.

Art.12º - Atividades Complementares de Pesquisa: Estão distribuídas em três subgrupos:

I ó Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/FAPERJ/CNPq) ó300 horas ou acima, aproveitamento de 100 horas.

II ó Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional e internacionalmente, aproveitamento de 20% da CH de 250 horas, que corresponde a 50 horas.

III ó Apresentação de trabalhos em eventos científicos na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 10% de 250 horas, que corresponde a 25 horas.

IV ó Apresentação de resumos ampliados, aproveitamento de 10% de 250 horas, que corresponde a 25 horas.

V ó Apresentação de resumos, aproveitamento de 5% de 250 horas, que corresponde a 12,5 horas.

Art. 13º - Atividades Complementares de Extensão: Estão distribuídas em três subgrupos:

I ó Participação como bolsista em Projetos de Extensão cadastrados na PROEX ou aprovados em reunião do Colegiado do GSO - 300 horas ou acima, aproveitamento de 100 horas.

II - Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros e cursos de atualização e similares externos a UFF - carga horária variável, aproveitamento de 100 horas.

Art.14º - Atividades Complementares de Gestão e Cidadania: Estas são distribuídas em três subgrupos:

I ó Participação como representante estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nas Plenárias Departamentais, nos Colegiados Superiores (CEP, CUV), nos Diretórios Acadêmicos (DCE)e Diretório Acadêmico de Sociologia (DASociologia) e em outros de ordem acadêmica e administrativa - 300 horas ou acima, aproveitamento 100 horas.

IIó Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do GSO/UFF e de outros Departamentos ou Institutos que ofereçam disciplinas ao Curso ó carga horária variável, aproveitamento de 100 horas.

III ó Participação como membro eleito, do Diretório Central dos Estudantes (DCE), do Diretório Acadêmico de Sociologia (DASociol.)- 300 horas ou acima, aproveitamento de 100 horas.

Art. 15º - As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Graduação em Sociologia a partir do 1º Semestre de 2010.

Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS CORREIA CARVALHO
Coordenador do Curso de Graduação em SOCIOLOGIA
#####

RESOLUÇÃO GSC/UFF N° 02, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito do Curso de Graduação em Sociologia (Niterói) da Universidade Federal Fluminense

O COORDENADOR DO CURSO DE SOCIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria nº 340, de 11 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 526/11 do CEP ó Conselho de Ensino e Pesquisa que trata da obrigatoriedade de implantação de Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense, resolve:

Art. 1º ó Instituir o Núcleo Docente Estruturante ó NDE no âmbito do Curso de Graduação em Sociologia da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º ó O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

Art. 3º ó O NDE integra a estrutura da gestão acadêmica do curso de graduação, sendo corresponsável, juntamente com a Coordenação do curso e com seu Colegiado, pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, tendo as seguintes atribuições:

I ó Analisar e propor periodicamente a atualização do Projeto Pedagógico do curso no que se refere a sua concepção e aos seus fundamentos;

II ó Propor o perfil da formação profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;

III ó Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IV ó Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;

V ó Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de ajustes, reestruturação e adaptação curricular para aprovação no Colegiado de Curso;

VI ó Propor e supervisionar as formas de avaliação e de acompanhamento do curso;

VII ó Participar, juntamente com os Departamentos de Ensino e com as Unidades, do acompanhamento da qualidade da oferta dos assuntos acadêmicos e pedagógicos referentes à implementação dos conteúdos curriculares, podendo propor ações a serem conduzidas;

VIII ó Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as práticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

Art. 4º ó O NDE será constituído pelo(a) Coordenador(a) do Curso, como seu residente, pelo(a) vice-coordenador(a), e por, no mínimo, mais 3 (três) docentes que ministram disciplinas no Curso.

§ 1º São requisitos necessários para a atuação no NDE:

I 6 Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;

II 6 Regime de trabalho em tempo integral (DE);

III 6 Experiência docente mínima de três anos em ensino superior.

§ 2º 6 A constituição do NDE será aprovada pelo Colegiado do Curso e formalizada em DTS.

§ 3º 6 Na ausência ou impedimento eventual do(a) Coordenador(a) do Curso, a presidência do NDE será exercida pelo(a) vice-coordenador(a) ou por um dos integrantes do Núcleo designado pelo primeiro.

Art. 5º 6 A composição do NDE atenderá aos seguintes critérios:

§ 1º 6 A indicação dos docentes será feita, em conjunto, pela Coordenação do Curso e pelo Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO) sendo aprovada pelo Colegiado do Curso;

§ 2º 6 O mandato dos integrantes será de, no mínimo, 2 (dois) anos;

§ 3º 6 A renovação do quadro de participantes será parcial, buscando assegurar a continuidade do processo de acompanhamento do curso;

§ 4º 6 O(a) ex-coordenador(a) do Curso deverá permanecer no NDE por, no mínimo, 1 (um) ano após o término do mandato, exceto nas situações previstas no § 5º deste artigo;

§ 5º 6 O desligamento de um membro do NDE se dará nas seguintes situações:

I 6 Por solicitação do próprio integrante;

II 6 Por recomendação do(a) Coordenador(a) do Curso, e aprovação de seu Colegiado, no caso de descumprimento do integrante dos requisitos referentes às regras de dedicação do NDE, dispostas no artigo 6º.

III 6 Pela destituição do(a) Coordenador(a) de seu cargo nos casos previstos;

IV 6 Por aposentadoria ou afastamento de longa duração do integrante.

Art. 6º 6 O funcionamento do NDE terá as seguintes características e requisitos:

§ 1º 6 As reuniões do NDE ocorrerão, no mínimo, duas vezes por semestre, podendo existir reuniões extraordinárias em caso de necessidade das mesmas;

§ 2º 6 Um calendário de reuniões semestral ou anual deverá ser proposto pelo presidente do NDE e aprovado por seus membros.

§ 3º 6 Mudanças nas datas previamente estabelecidas para as reuniões deverão ser informadas por seu presidente, ou por quem estiver respondendo por ele, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º 6 O quórum para o início das reuniões será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros.

§ 5º 6 O docente que não comparecer, sem justificativas, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses será desligado do quadro de integrantes do NDE.

§ 6º A carga horária de participação dos membros do NDE será de 2 (duas) horas semanais para efeito de comprovação de trabalho acadêmico.

Art. 7º Os casos omissos desta Resolução serão objeto de discussão do NDE e do Colegiado do Curso e de decisão deste último.

Art. 8º Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LUCAS CORREIA CARVALHO
Coordenador do Curso de Graduação em SOCIOLOGIA
#####

RESOLUÇÃO GSC/UFF N° 03, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Sociologia da Universidade Federal Fluminense.

O COORDENADOR DO CURSO DE SOCIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria nº 340, de 11 de maio de 2021 e considerando

- A necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aqui identificado como MONOGRAFIA, instituído pela Resolução CEP nº03/2005;
- Que o referido componente curricular é obrigatório e consiste na elaboração e apresentação, pelos alunos inscritos no Curso, de trabalho original elaborado sob a responsabilidade de um professor orientador;
- Que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), identificado aqui como Monografia, é requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em SOCIOLOGIA;
- Que a disciplina MONOGRAFIA é vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em SOCIOLOGIA e que será ministrada pelos docentes do Departamento de Sociologia (GSO), considerados orientadores das Monografias de final de curso.

Resolve:

Art.1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), identificado como MONOGRAFIA, para o Curso de Graduação em SOCIOLOGIA é um trabalho monográfico sobre um tema específico, selecionado pelo aluno quando ingressa na disciplina PROJETO MONOGRÁFICO.

§ 1º ó A Monografia deverá ser elaborada e apresentada dentro das normas técnicas e metodológicas de um trabalho acadêmico e científico.

§ 2º ó A Monografia a que se refere esta Resolução deverá ser elaborada individualmente, sendo o tema de livre escolha do aluno.

Art. 2º - A Monografia, definida no Artigo 1º, deverá consistir em trabalho de pesquisa original, cujo conteúdo refletirá as atividades desenvolvidas nas disciplinas **Metodologia das Ciências Sociais, Métodos Qualitativos em Ciências Sociais, Métodos Quantitativos em Ciências Sociais, Projeto Monográfico e Monografia** realizadas pelo graduando em períodos anteriores, e seu amadurecimento teórico-metodológico enquanto pesquisador na área de SOCIOLOGIA.

Art. 3º - Para se inscrever na disciplina PROJETO MONOGRÁFICO, o aluno deverá ter cursado as disciplinas **Metodologia das Ciências Sociais, Métodos Qualitativos em Ciências Sociais, Métodos Quantitativos em Ciências Sociais**.

§ 1º ó O aluno deverá se inscrever na disciplina PROJETO MONOGRÁFICO na turma oferecida pelo professor que o orientará mediante a apresentação de uma ficha de inscrição devidamente assinada por este concordando com a orientação.

Art. 4º - A MONOGRAFIA deverá ser entregue ao final da disciplina MONOGRAFIA ao professor orientador e a dois professores pareceristas, podendo ser um deles externo à UFF, desde que possua vínculo institucional com alguma universidade/faculdade. A nota final da disciplina será a média aritmética simples das três avaliações.

Art. 5º ó Dois formatos de trabalho são aceitos como TCC: monografia e artigo monográfico.

§1º -A monografia deve ter no mínimo 35 páginas de texto escrito, estruturado em capítulos, além do pré e pós-textual. O texto deve estar de acordo com as normas da ABNT e com o manual de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso da UFF.

§2º O artigo monográfico deve ter entre 20 a 30 páginas, incluindo título, resumo (deve apresentar objetivos, métodos e conclusões do texto), palavras-chave, introdução, desenvolvimento, metodologia, resultados e a bibliografia citada. Deve ser submetido em formato pdf com fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5. O artigo monográfico deve ser fruto de desenvolvimento de pesquisa.

Art. 6º - É responsabilidade do estudante a solicitação da ficha catalográfica junto à biblioteca da UFF, que deve constar tanto na monografia quanto no artigo monográfico. Em ambos os formatos devem constar, ainda, os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 7º - A monografia deverá ser entregue à coordenação do curso via formulário eletrônico, juntamente com a nota do orientador e os pareceres e notas dos demais professores antes do prazo de fechamento do sistema de inclusão de notas do semestre em andamento. No ato da entrega, o aluno assinará um termo de autorização ou não da publicação de seu trabalho no site do curso.

Art. 8º - O aluno que não obtiver nota igual ou superior a seis na avaliação de sua monografia ou que não a entregar no período regular será reprovado. Ele poderá reapresentá-la em período letivo subsequente desde que regularmente inscrito na disciplina MONOGRAFIA.

§ 1º O aluno que for reprovado pela quarta vez na disciplina MONOGRAFIA será desligado do curso de acordo com o regulamento da Universidade.

Art. 9º - O orientador será de livre escolha do aluno.

§ 1º - Os professores orientadores das disciplinas Projeto Monográfico e Monografia são escolhidos pelos discentes entre os docentes com, no mínimo, título de Mestre, que integrem os quadros dos Departamentos que ministrem disciplinas obrigatórias para o Curso de Graduação em Sociologia - Bacharelado.

§ 2º - A mudança de orientador é permitida durante o período de ajustes do semestre vigente, tendo o aluno a obrigação de comunicar oficialmente à coordenação do curso e ao antigo orientador sua decisão e de apresentar a ficha de inscrição de orientação assinada pelo novo orientador.

Art. 10º - A coorientação será permitida, desde que atenda aos interesses da pesquisa e tenha o acordo do orientador e do orientando.

§ 1º - O coorientador poderá ser lotado em outros departamentos da Universidade e o aluno deverá apresentar um formulário próprio em que conste a assinatura do professor aceitando a coorientação.

§ 2º - O coorientador não será cadastrado no sistema como professor da disciplina MONOGRAFIA.

Art. 11º - Não há limite de orientandos para os docentes.

Art. 12º - Poderá o orientador, mediante requerimento fundamentado à Coordenação do Curso, manifestar a sua desistência da atividade de orientação no período de ajustes do semestre vigente.

Art. 13º - O aluno orientando pode optar em fazer a defesa do TCC, com aval do professor orientador. A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador e mais dois docentes e/ou pesquisadores que tenham titulação mínima de Mestre. Neste caso, a ata da defesa é documento obrigatório a ser anexado na submissão do TCC, substituindo a elaboração dos pareceres pelo orientador e pelos integrantes da banca examinadora.

Art. 14º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Curso.

LUCAS CORREIA CARVALHO

Coordenador do Curso de Graduação em SOCIOLOGIA

#####

RESOLUÇÃO N.º 04 , 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Trabalho Final no âmbito da Pós-graduação Lato Sensu em Residência Jurídica em Resolução de Conflitos, da Universidade Federal Fluminense, no ICM, vinculado ao Departamento de Direito de Macaé (MDI).

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a presente Resolução a fim de regulamentar o processo de Trabalho Final de Curso (TF) previsto no Regulamento do Curso, RESOLVE:

Art. 1º. O presente regulamento dispõe sobre o Trabalho Final de Curso (TF), no âmbito do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica em Resolução de Conflitos do Departamento de Direito de Macaé (MDI).

Art. 2º. O discente Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica, como requisito parcial para obtenção do grau de especialista, deverá apresentar um TF que demonstre capacidade de definir um problema em áreas específicas do conhecimento jurídico, conforme determinado neste regulamento e demais disposições inerentes.

Art. 3º. O TF terá 60 (sessenta) horas, distribuídas em uma disciplina, conforme matriz curricular vigente.

§1º A matrícula na disciplina relativa ao TF poderá ser realizada a partir do 4º período de curso pelo aluno, nos termos do Regulamento Geral do Curso.

§2º A entrega, defesa e aprovação do TF perante Comissão Examinadora fica condicionada ao cumprimento de todos os demais requisitos para a conclusão do curso.

Art. 4º. O TF consiste em requisito obrigatório para conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica.

§1º O TF consistirá em Monografia, considerando-se as disposições do presente Regulamento.

§2º O TF será desenvolvido apenas pelo residente, com exceção da hipótese do §5º do presente artigo.

§3º O TF terá no mínimo 40 (quarenta) páginas.

§4º O TF deverá ser apresentado perante Comissão Examinadora, em sessão pública, nos termos do presente Regulamento.

§5º Para a formatação do TF será utilizada o livro Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso, elaborado pela UFF, que será disponibilizado aos discentes pelo Coordenador de TF, devendo o discente utilizar sempre sua versão mais atualizada.

§6º Também como parte integrante deste regulamento o discente deverá desenvolver seu TF de acordo com as orientações da Cartilha sobre Plágio elaborada pela UFF, que será disponibilizado aos discentes pelo Coordenador de TF, devendo o discente utilizar sempre sua versão mais atualizada, bem como as demais normas externas e internas sobre tal prática.

Art. 5º. O desenvolvimento do TF consiste em atividade acadêmica cujo objetivos básicos são:

I. Incentivar a pesquisa, como fator de prolongamento da atividade de ensino;

- II. Proporcionar a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas;
- III. Estimular de forma aprofundada a pesquisa temática de produção científica através da pesquisa bibliográfica e aplicada;
- IV. Auxiliar na capacidade de comunicação;
- V. Dominar instrumentos da metodologia jurídica, compreendendo conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito

DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º. A indicação de um Orientador pelo discente, com o início do processo de orientação, ocorrerá no 1º semestre do curso e deverá ser elaborada em formulário próprio (Formulário de indicação de Professor Orientador - Anexo 2) a ser enviado da forma e no prazo indicados pela Coordenação do Curso.

§1º A Coordenação do Curso homologará a indicação realizada pelo discente, observados os requisitos formais e regulamentares.

- I. Em caso de homologação, a indicação será enviada para análise, deliberação e possível aprovação pelo Colegiado do Curso.
- II. Em caso de não homologação, será devolvida a indicação ao discente, para que o mesmo indique outro Orientador, conforme as orientações da Coordenação do Curso.

Art. 7º. Será de responsabilidade do discente a escolha de um(a) Professor(a) Orientador(a), doravante denominado Orientador, devendo, para esse efeito, proceder conforme determinado por este regulamento.

§1º O Orientador deve ser integrante do quadro permanente do Curso.

§2º Será permitida a coorientação nos termos do presente Regulamento.

§3º Ao dar seu aceite, ficam os Orientadores encarregados de acompanhar o discente nas tarefas do respectivo TF.

§4º O Orientador poderá ser substituído:

- I - a pedido do docente;
- II - a pedido do docente, no caso do descumprimento por parte do orientando, do determinado neste regulamento;
- III - em caso de licença, afastamento, ou outra causa legalmente prevista que impeça o exercício da função;
- IV - a pedido do discente com a devida aprovação do orientador anterior, salvo situações excepcionais que justifiquem a ausência do consentimento do orientador.

§5º O pedido de substituição do Orientador, em sendo o discente o requerente, deverá ser realizado mediante requerimento (Anexo 1) fundamentado ao Colegiado do Curso, que deferirá ou não o pedido.

Art. 8º. A substituição do Orientador com base no artigo anterior pode se dar a qualquer momento, ficando o discente ciente de que, independentemente da causada alteração, não se alterará qualquer prazo ou parte integrante do processo relativo ao TF.

Art. 9º. O discente que trancar a matrícula perderá o vínculo com o Orientador, devendo iniciar nova formalização de solicitação de orientação a partir do retorno às atividades acadêmicas.

Parágrafo único ó Licenças e outros afastamentos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10. Cada Orientador poderá orientar até 02 (dois) trabalhos finais simultaneamente.

Parágrafo único ó Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Curso

Art. 11. É admitida a coorientação do TF, conforme as seguintes determinações:

§1º Caso o Coorientador seja professor do quadro permanente do Departamento de Direito -MDI, sua formalização se dará nos mesmos moldes da aceitação pelo Orientador, preenchendo-se o seguinte documento: Preenchimento do Formulário de Indicação de Professor Coorientador (UFF) ó Anexo 3;

§2º Caso o Coorientador seja Professor efetivo da UFF, mas não pertencente ao Departamento de Direito ó MDI, a formalização requer: Preenchimento do Formulário de Indicação de Professor Coorientador (externo ou voluntário) - Anexo 4.

§3º Caso o Coorientador seja professor externo à UFF e pertencente ao quadro docente de outra Instituição de Ensino Superior, ou também no caso de profissional relacionado à área na qual será desenvolvido o TF, a formalização requer:

- I. Preenchimento do Formulário de Indicação de Professor Coorientador (externo ou voluntário) ó Anexo 4.
- II. Preenchimento do Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário ó Anexo 5.
- III. Cópias de documentos solicitadas nos anexos descritos nos itens acima.

§4º Em qualquer caso dos parágrafos anteriores, o Coorientador deve possuir a titulação mínima de Mestre.

§5º Aplica-se à coorientação o art.6º do presente regulamento.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. São atribuições do Orientador:

- I. assistir seus discentes orientandos em horário previamente fixado;
- II. preencher e assinar os respectivos formulários e documentos envolvendo o processo de TF que envolvam sua responsabilidade, desde o início da orientação, até a submissão do TF para avaliação perante à Comissão Examinadora;
- III. participar das Bancas Examinadoras de TF de seus orientandos na qualidade de presidente;
- IV. aprovar junto à Coordenação do Curso a inclusão dos TF de seus orientandos na pauta de Bancas Examinadoras.

Art. 13. São atribuições do Coorientador:

- I. preencher e assinar os respectivos formulários e documentos envolvendo o processo de TF que envolvam sua responsabilidade, desde o início da coorientação, até a submissão do TF para avaliação perante à Comissão Examinadora;
- II. participar das Bancas Examinadoras de TF de seus coorientandos;
- III. manter contato com o orientador do TF sobre a coorientação;

Art. 14. São atribuições do discente orientando(a):

- I. estar regularmente matriculado nas disciplinas componentes do TF;
- II. cumprir os prazos previstos neste regulamento e/ou determinados pela Coordenação do Curso e de TF;
- III. a inteira responsabilidade quanto à elaboração do seu TF, obedecendo ao entendimento de que o mesmo seja de sua plena autoria, sem plágio, e que seja realizado sob estrita orientação do Orientador escolhido pelo mesmo, nos moldes deste Regulamento;
- IV. elaborar a versão final do TF acompanhando as orientações divulgadas pela Coordenação do Curso, as normas sobre a formatação e as instruções do Orientador.
- V. manter contato, com o Orientador para discussão do desenvolvimento das etapas do TF; VI. defender publicamente perante a Comissão Examinadora a versão final de seu TF, estando presente no dia, hora e local determinados;
- VII. enviar a versão final do TF, com as exigências já atendidas da Comissão Examinadora.

Parágrafo único - O descumprimento por parte do discente, de deveres e dos preceitos éticos inerentes à atividade acadêmica de elaboração de um texto científico, autoriza o Orientador, mediante comunicação à Coordenação do Curso, a desligar-se da orientação. No presente caso, comprovadas as alegações do Orientador, fica automaticamente o discente desligado das atividades do TF naquele semestre, sendo o mesmo entendimento estendido ao Coorientador.

Art. 15. Compete ao Colegiado do Curso, além das previsões constantes do Regulamento do Curso:

- I. Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos após a análise da Coordenação do Curso;
- II. Homologar as indicações dos orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- III. Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão.

Art. 16. Compete à Coordenação de Trabalho Final de Curso (CTF):

- I. elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TF, assim como tomar e supervisionar as decisões administrativas e procedimentos necessários ao desenvolvimento do processo de elaboração do TF;
- II. fixar prazos diversos envolvendo o processo de TF;
- III. manter atualizado todos os registros relativos às atividades do TF;
- IV. fornecer quaisquer declarações, informações e autorizações a respeito do processo de TF, nos termos deste regulamento;
- V. promover a divulgação de prazos, orientações, formulários, etc., para o cumprimento e formalização deste regulamento.;
- VI. providenciar a Ata de Defesa e respectivas declarações de participação dos membros da Comissão Examinadora;
- VII. decidir os casos que lhe forem submetidos e dirimir quaisquer dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento;
- VIII. decidir os casos omissos relativos ao presente Regulamento, em consenso com a Coordenação do Curso;
- IX. comunicar ao Coordenador do Curso casos de plágio que tenha ciência;

§1º Os casos a serem submetidos à CTF devem ser enviados por meio do Requerimento Geral (Anexo1), descrevendo-se os fundamentos e pedidos solicitados, de forma coerente e sucinta.

I. Os Requerimentos devem ser entregues na secretaria do curso e enviados em formato digital para o e-mail institucional prj.icm@id.uff.br

II. As respostas aos Requerimentos realizados serão enviadas ao endereço de e-mail descrito no Requerimento realizado.

§2º Das decisões referentes aos incisos VII, VIII e IX cabe recurso ao Colegiado do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão conforme o parágrafo anterior.

I. O recurso poderá também ser realizado na forma do Requerimento Geral (Anexo 1), ou de outra forma que contenha a exposição dos fundamentos e pedidos de forma coerente.

II. Os recursos devem ser entregues na secretaria do curso e enviados em formato digital para o e-mail institucional prj.icm@id.uff.br

§3º No caso dos incisos VII e VIII, o Coordenador de Trabalho Final de Curso poderá remeter o caso para a análise do Colegiado do Curso, devido à sua complexidade, características ou outra peculiaridade que enseje a participação plenária no debate e decisão sobre o Requerimento em análise.

§4º O (a) Coordenador (a) de Trabalho Final de Curso será indicado pela Coordenação do Curso, com deliberação e aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 17. A execução das atividades administrativas necessárias ao processo de TF será realizada pelos servidores técnico-administrativos indicados pela Coordenação do Curso, competindo-lhes:

- I. Manter atualizadas as informações recebidas semestralmente, quanto ao processo de TF;

- II. manter atualizadas as informações a serem divulgadas nos sites institucionais sobre o processo de TF;
- III. dirimir as dúvidas dos discentes quanto ao processo de TF;
- IV. realizar outras atividades administrativas necessárias no âmbito do TF.

DO DEPÓSITO DO TF

Art. 18. O discente deverá realizar o depósito de seu TF, devidamente aprovado pelo Orientador até o período previsto no calendário fixado pela CTF.

§1º O depósito somente será homologado após a verificação do cumprimento por parte do discente de todos os procedimentos exigidos no processo de elaboração do TF.

§2º Constituem formulários imprescindíveis e que devem estar devidamente preenchidos e serem entregues para depósito do TF, sob pena de seu não recebimento:

I ó Formulário para depósito e realização de Comissão Examinadora de Trabalho Final de Curso (TF) ó Anexo 6

II ó Termo de autorização para defesa de Trabalho Final de Curso (TF) ó Anexo 7

III ó Termo de Autenticidade de Trabalho Final de Curso (TF) ó Anexo 8

IV ó Termo de autorização de publicação de Trabalho de Curso (TC) ó Anexo 11

§3º Em caso de membro examinador externo, devem ser observadas as disposições do §3º do art.13 deste regulamento

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 19. O TF, após encaminhamento favorável do Orientador (Anexo 6), será submetido a uma Comissão Examinadora, composta por 03 (três) membros, dentre eles o orientador, indicados pela CTF, após aprovação da Coordenação do Curso, com a titulação mínima de Mestre.

Art. 20. A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do TF, podendo expressá-la através de nota entre 7,0 (sete) e 10,0 (dez).

§1º Conforme o presente regulamento, compete ao Colegiado do Curso homologar as indicações feitas pelo orientador e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais.

§2º A Comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso através de parecer conjunto fundamentado.

§3 Os recursos (Anexo 1) contra o julgamento da Comissão Examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via CTF, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicização do resultado pela comissão examinadora.

DEFESA DE TF

Art. 21. A apresentação e defesa do TF, que será pública, dar-se-á perante a Comissão Examinadora.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora poderá ser montada de forma presencial, nas dependências do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (MDI), de forma remota, via canais de comunicação disponíveis, e, ainda, de forma híbrida, na hipótese de algum dos membros da Comissão não poder estar presencialmente.

Art. 22. A Comissão Examinadora será composta por no mínimo 3 (três) professores, podendo ter apenas 01 (um) membro externo ao corpo docente do Curso.

§1º. O Coorientador não será computado para o cálculo de número mínimo de membros, sendo-lhe facultativa a sua presença, conforme o presente artigo.

§2º. O Coorientador não poderá substituir o Orientador como presidente da Comissão Examinadora, salvo em situações de caso fortuito, força maior, licenças autorizadas, ou que sejam autorizadas anteriormente pelo Colegiado do Curso.

§3º. Podem ser membros avaliadores de Comissão Examinadora de TF, observados os parágrafos anteriores:

I - os professores pertencentes ao corpo docente do Curso;

II - os professores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Departamento de Direito óMDI;

III - os professores substitutos do Departamento de Direito ó MDI;

IV - os professores efetivos da UFF, pertencentes a outro Departamento/Curso;

V - os professores externos à UFF, vinculados a instituição de ensino superior, com a titulação mínima de mestre, observando-se o preenchimento do Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário (Examinador) (Anexo 9);

VI ó outros profissionais externos à UFF, com a titulação mínima de mestre, observando-se o preenchimento do Termo de Adesão de Profissional Voluntário (Examinador) (Anexo XXX) com aprovação do Colegiado do Curso;

§4º. No caso dos incisos IV, V e VI do parágrafo anterior, o convite para integrar a Comissão Examinadora será realizado pelo orientador, sob sua exclusiva responsabilidade quanto ao atendimento dos requisitos aplicáveis, conforme o caso, que adotará todas as providências necessárias à participação do convidado, que não será remunerado ou reembolsado de eventuais despesas para participação na Comissão Examinadora.

I - A não entrega do Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário ou do Termo de Adesão de Profissional Voluntário (Examinador) no momento do Depósito do TF para realização de defesa perante Comissão Examinadora, nos moldes do art.13, impedirá a homologação da solicitação da Comissão Examinadora.

Art. 23. A comissão Examinadora, observado o artigo anterior, será formada e presidida pelo Orientador.

§1º. No prazo fixado pela CTF, o Orientador deverá solicitar a autorização para realização de Comissão Examinadora, já indicando a composição da banca, dia, hora e local de sua realização.

§2º. Todos os membros convidados para a Comissão Examinadora deverão ser comunicados pelo Orientador, que, na entrega da documentação do parágrafo anterior, assume a responsabilidade pela comunicação dos membros na Comissão Examinadora.

§3º. Os integrantes da Banca Examinadora:

I ó não poderão alterar data e hora da sessão pública da defesa do TF, sem autorização da CTF;

II - deverão abster-se de tornar público o TF antes da sessão pública de defesa.

§4º. Cabe à CTF publicar no site da Pós-Graduação, a relação de Comissão Examinadora de TF, com a indicação do dia, a hora e o local da aferição, após a aprovação pelo Colegiado do Curso.

§5º. O TF deverá ser enviado a todos os membros da Comissão Examinadora, pelo discente, no máximo 7 (sete) dias antes da data para realização da defesa. O TF será enviado na forma eletrônica, por correio eletrônico, salvo solicitação de qualquer dos membros da Comissão para recebimento de cópia física.

Art. 24. O discente que não observar quaisquer dos prazos fixados para o cumprimento do presente regulamento, ou ainda, não defender o TF perante a Comissão Examinadora ou obtiver nota menor que 7,0 (sete), ficará com o grau insuficiente.

PROCEDIMENTO DAS BANCAS EXAMINADORAS DE TF

Art. 25. Sobre o rito da Comissão Examinadora, aplicam-se as disposições do Regulamento de TC do Curso de Direito, com as adicionais previsões seguintes.

§1º. O tempo mínimo de apresentação do TF pelo discente é de 15 minutos, e o tempo máximo de 30 minutos.

Art. 26. Serão adotados pela Comissão Examinadora a Ata de Defesa de Trabalho Final de Curso (TF) e Anexo 10.

Art. 27. Poderão ser atribuídos os seguintes graus:

I e De 0 (zero) a 6,9 (seis vírgula nove) e reprovado;

II e De 7,0 (seis) a 8,5 (oito e meio) e aprovado;

III e De 8,6 (oito vírgula seis) a 9,9 (nove vírgula nove) e aprovado com distinção;

IV e 10,0 (dez) e aprovado com distinção e recomendação de publicação.

§1º. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento do procedimento previsto, obedecendo ao sistema de notas individuais por Examinador, considerando-se o texto escrito, a sua exposição oral e as respostas dadas pelo discente durante a arguição pela Banca Examinadora.

I e A nota final do discente é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§2º. Em caso de aprovação, será solicitado ao examinando(a), a entrega do exemplar do TF em sua versão final, conforme as determinações do presente regulamento.

I e A versão final será entregue em versão física e também em versão eletrônica com ficha catalográfica, em formato.PDF, nos prazos e formas definidos pela CTF.

§3º. Após tomada a decisão da Banca deverá o Presidente encarregar-se do correto preenchimento do inteiro teor da Ata de Defesa do TF, que deverá ser assinada por todos os membros, inclusive o discente.

§4º. Quaisquer decisões lavradas na Ata de Defesa do TF que estejam em desacordo com o presente regulamento poderão ser adequadas pela CTF.

Art. 28. Além das situações descritas no artigo anterior, acarretará a reprovação do aluno nas seguintes hipóteses:

I e evidenciada a existência de fraude, plágio, ou insuficiência de conteúdo do TF;

II e não entrega da versão final do TF, conforme as orientações a serem realizadas indicadas pela Comissão Examinadora.

Art. 28. A decisão da Banca Examinadora é irrevogável e inapelável.

Art. 29. Os documentos listados no Art.28 deverão ser encaminhados em até 2(dois) dias úteis pelo Orientador/Presidente da Banca à CTF.

Art. 30. A Comissão Examinadora poderá exigir correções do TF que deverão seguir a programação divulgada pela CTF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Constituem partes integrantes deste regulamento, os seguintes Anexos:

ANEXO 1 - Requerimento Geral

ANEXO 2 - Formulário de indicação de Professor(a) Orientador(a)

ANEXO 3 - Formulário de indicação de Professor(a) Coorientador(a) (UFF)

ANEXO 4 - Formulário de Indicação de Professor Coorientador (externo ou voluntário) ANEXO 5 - Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário

ANEXO 6 - Formulário para depósito e realização de Comissão Examinadora de Trabalho Final de Curso (TF)

ANEXO 7 - Termo de autorização para defesa de Trabalho Final de Curso(TF)

ANEXO 8 - Termo de Autenticidade de Trabalho Final de Curso (TF)

ANEXO 9 - Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário (Examinador)

ANEXO10 - Ata de Defesa de Trabalho Final de Curso(TF)

ANEXO 11 ó Termo de autorização para publicação de TF

Art. 32. A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado da PRJ/ICM, que ocorreu em reunião virtual no dia 06 de dezembro de 2021, via Google Meet, revogando qualquer disposição e formulários anteriores.

Art. 33. Alterações nesta Resolução somente poderão ser efetuadas mediante aprovação pelo Colegiado da PRJ.

Art. 34. Cabe ao Colegiado da PRJ as decisões concernentes à adaptação sobre a aplicação da presente Resolução aos discentes já matriculados na PRJ, bem como analisar e decidir os casos omissos.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

FABIANNE MANHÃES MACIEL
COORDENADORA

#####

**ANEXO 01
REQUERIMENTO GERAL SOBRE TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)**

À Coordenação de Trabalho Final do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica

ALUNO(A) _____

MATRÍCULA _____ TELEFONE: () _____ E-MAIL _____

OBJETO (fundamentação e pedido):

Macaé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM RESIDÊNCIA JURÍDICA
EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

RECIBO 6 REQUERIMENTO GERAL SOBRE TRABALHO FINAL DE CURSO

ALUNO(A) _____

MATRÍCULA _____ TELEFONE: () _____

E-MAIL _____

Macaé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

ALUNO(A) _____

MATRÍCULA _____ TELEFONE: () _____

E-MAIL _____

TEMA: _____

Eu, discente acima identificado, venho apresentar a indicação do(a) Professor(a)

_____ como Professor(a) Orientador(a) para o processo de elaboração de meu Trabalho Final de Curso (TF) durante esse semestre. Declaro estar ciente das determinações do Regulamento de TF, envolvendo meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como formatação, prazos, formas, formulários, etc., e todos os requisitos para a aprovação na disciplina na qual encontro-me matriculado.

Macaé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)**Coordenação do Curso:**

- Homologo a indicação acima.
 Não homologo a indicação acima.

Observações:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Coordenador(a) PRJ**Colegiado do Curso:**

- Aprovada a indicação da Coordenação do Curso.
 Não aprovada a indicação da Coordenação do Curso.

Observações:

Data da Reunião: _____ / _____ / _____

Visto da Coordenação de Trabalho final de Curso:

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO 03
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A) 6 UFF-MDI

ALUNO(A) _____

MATRÍCULA _____ TELEFONE: () _____ E-MAIL _____

TEMA: _____

Eu, discente acima identificado, venho apresentar a indicação do(a) Professor(a)

_____ como Professor(a) Coorientador(a) para o processo de elaboração de meu Trabalho Final de Curso (TF) durante esse semestre. Declaro estar ciente das determinações do Regulamento de TF, envolvendo meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como formatação, prazos, formas, formulários, etc., e todos os requisitos para a aprovação na disciplina na qual encontro-me matriculado.

Macaé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Coordenação do Curso:

- Homologo a indicação acima.
 Não homologo a indicação acima.

Observações:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Coordenador(a) PRJ

Colegiado do Curso:

- Aprovada a indicação da Coordenação do Curso.
 Não aprovada a indicação da Coordenação do Curso.

Observações:

Data da Reunião: _____ / _____ / _____

ANEXO 04
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A) 6 OUTROS

ALUNO(A) _____
MATRÍCULA _____ TELEFONE: () _____ E-MAIL _____
TEMA: _____

Eu, discente acima identificado, venho apresentar a indicação de Professor(a) Coorientador(a) para o processo de elaboração de meu Trabalho Final de Curso (TF), a partir deste semestre de _____, nos termos do Regulamento de TF, com o tema acima identificado. Declaro, ainda, estar ciente das determinações do Regulamento de TF, envolvendo meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como formatação, prazos, formas, formulários, etc., e todos os requisitos para a aprovação na disciplina na qual encontro-me matriculado.

COORIENTADOR(A): _____

TITULAÇÃO: _____

VÍNCULO

Caso 1) () Professor(a) efetivo lotado(a) em outro Departamento da UFF: (indicar qual Departamento) _____

Eu, _____, SIAPE _____, telefone _____, e-mail _____, lotado no Departamento acima indicado declaro:

que aceito assumir a coorientação do discente acima descrito, nos termos do Regulamento de Trabalho de Curso, no presente semestre letivo, continuando a coorientar o referido discente até a etapa final do processo de TF, ou seja, entrega da versão final e defesa perante Banca Examinadora, salvo fato superveniente que impeça a continuidade coorientação ou mudança de Coorientador/orientador. Declaro, por conseguinte, ter ciência de meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como a inexistência de prejuízo entre as atividades desenvolvidas em meu Departamento de origem e a presente coorientação, tendo, inclusive, comunicado ao Departamento tal situação

Caso 2) () Professor(a) externo à UFF, ou profissional na área relacionada ao TC: (indicar qual instituição/área) _____

Eu, _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____, declaro que: aceito em colaborar como voluntário

na coorientação do Trabalho de Curso do discente acima identificado. Declaro estar ciente e agir em conformidade com a Lei 9.608/98, bem como as políticas e padrões determinados pela UFF, e o Regulamento de TF ao qual estarei vinculado. Declaro ainda não sofrer qualquer restrição legal, administrativa ou trabalhista que me impeça de exercer este serviço voluntário, o qual será exercido de forma não remunerada, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista. Para tanto, faz parte integrante do presente formulário o Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário, nos moldes das Lei 9.608/98 e da Resolução n. 531/2014 da UFF, e currículo (lattes) atualizado.

Macaé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Professor(a) Coorientador(a)

Coordenação do Curso:

- Homologo a indicação acima.
 Não homologo a indicação acima.

Observações:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Coordenador(a) PRJ

Colegiado do Curso:

- Aprovada a indicação da Coordenação do Curso.
 Não aprovada a indicação da Coordenação do Curso.

Observações:

Data da Reunião: _____ / _____ / _____

Visto da Coordenação de Trabalho final de Curso:

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO 05
PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ÁREA DISPONIBILIZADA: Ensino e Coorientação de Trabalho Final de Curso e Participação em Banca Examinadora e Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica e UFF-MDI

NATUREZA DAS ATIVIDADES: Coorientação de Trabalho Final de Curso do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica, vinculado ao Departamento de Direito (MDI), com participação em sua Banca Examinadora.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (firmado nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998 e Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003)

NOME DO VOLUNTÁRIO: _____

NACIONALIDADE: _____

C.I. nº _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

PROFISSÃO: _____

GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

RESIDÊNCIA/TELEFONE/e-mail: _____

Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal Fluminense a que se refere a Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003. Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou a fim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas: Coorientação de Trabalho Final de Curso do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica, vinculado ao Departamento de Direito (MDI), com participação em sua Banca Examinadora.

2 - Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários): _____

3 - Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas: Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, Departamento de Direito de Macaé (MDI).

4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades da UFF na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

5 - O presente Termo de Adesão, tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

Macaé, em ____/____/____

Assinatura do Proponente

Assinatura do Voluntário

Aprovado em: ____/____/____

Assinatura do Pró-Reitor/Direção do Órgão

(anexar cópias dos Documentos citados. Em caso de Estrangeiro juntar cópia do Passaporte)

ANEXO 06
FORMULÁRIO PARA DEPÓSITO E REALIZAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DE TRABALHO
FINAL DE CURSO (TF)

Destina à entrega de documentos

ALUNO(A) _____
MATRÍCULA _____ TELEFONE: () _____
E-MAIL _____
TEMA: _____

Declaro ter conhecimento das regras estabelecidas no Regulamento de TF e das minhas respectivas obrigações, assim como do cronograma de atividades estabelecido para o presente semestre letivo, no qual encontro devidamente matriculado.

Declaro ter ciência da necessidade de preenchimento correto dos demais documentos que devem ser entregues em anexo ao presente Formulário, sob pena de indeferimento do depósito e consequente marcação da Banca Examinadora de TF.

Declaro o cumprimento de todos os procedimentos pertinentes à preparação para realização de Banca Examinadora de meu TF, comprometendo-se a entregar a via de meu TF a todos os membros avaliadores; comparecer à data, horário e local indicados na documentação anexa; observação todo o trâmite previsto para a realização da defesa de meu TF; todas essas previsões específicas e as demais constantes do Regulamento de TF.

Macaé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM RESIDÊNCIA JURÍDICA
EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

RECIBO - FORMULÁRIO PARA DEPÓSITO E REALIZAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DE
TRABALHO FINAL DE CURSO

ALUNO(A) _____ MATRÍCULA _____
_____ TELEFONE: () _____
E-MAIL _____

Lista de Documentos anexos:

- () Termo de autorização para de defesa de TF
- () Termo de autenticidade de TF
- () Termo de autorização para publicação de TF

Macaé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

ANEXO 07
FORMULÁRIO PARA DEPÓSITO E REALIZAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DE TRABALHO
FINAL DE CURSO (TF)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DEFESA DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TC)

ALUNO(A) _____
MATRÍCULA _____ TELEFONE: () _____ E-MAIL _____

TÍTULO: _____

Eu, Professor(a) _____, como orientador(a) do(a) acadêmico(a) acima descrito, declaro que o(a) aluno(a) concluiu seu Trabalho Final de Curso (TF), estando APTO a realizar a Defesa Pública de seu TF conforme os dados abaixo:

DATA: _____

HORA: _____

LOCAL: _____

BANCA:

PRESIDENTE (Orientador): _____

AVALIADOR 1: _____

AVALIADOR 2: _____

AVALIADOR 3 (opcional): _____

AVALIADOR 4 (opcional): _____

Declaramos, ainda, estar ciente das determinações do Regulamento de TF, envolvendo meus deveres e responsabilidades como Orientador e Orientando(a) no processo de orientação, bem como formatação, prazos, formas, formulários, etc., e todas as previsões relativas ao trâmite da Banca Examinadora.

Macaé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Nome e assinatura do(a) Professor(a) Coorientador(a) (facultativo)

Assinatura do(a) Aluno(a)

Coordenação do Curso:

- Homologo a indicação da Banca Examinadora acima.
 Não homologo a indicação da Banca Examinadora acima.

Observações:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Coordenador(a) PRJ

Colegiado do Curso:

- Aprovada a indicação da Coordenação do Curso.
 Não aprovada a indicação da Coordenação do Curso.

Observações:

Data da Reunião: ____ / ____ / ____

**Visto da Coordenação de Trabalho final de
Curso:**

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO 08**TERMO DE AUTENTICIDADE DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)**

Eu, _____, acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica da Universidade Federal Fluminense (UFF) sob o nº. _____, declaro, sob as penas da lei e das normas institucionais pertinentes, que o Trabalho de Curso (TF) enviado para a apresentação e defesa perante Banca Examinadora é de minha inteira e exclusiva autoria, e que, durante sua elaboração, fui orientado pelo meu (minha) Professor(a) Orientador(a) acerca da ilegalidade do plágio e com a indicação da leitura da Cartilha sobre Plágio Acadêmico da UFF (<http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf>).

Macaé, ____ de _____ de _____.

Acadêmico (a)

ANEXO 09

PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ÁREA DISPONIBILIZADA: Ensino e Trabalho Final de Curso

NATUREZA DAS ATIVIDADES: Participação de Banca Examinadora de Trabalho Final de Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (firmado nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998 e Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003)

NOME DO VOLUNTÁRIO: _____

NACIONALIDADE: _____ **C.I.nº** _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____ **CPF:** _____

PROFISSÃO: _____

GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

RESIDÊNCIA/TELEFONE/e-mail: _____

_____ Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal Fluminense a que se refere a Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003. Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas: **Participação de Banca Examinadora de Trabalho Final de Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica.**

2 - Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários): _____

3 - Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas: **Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, Departamento de Direito (MDI).**

4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades da UFF na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

5 - O presente Termo de Adesão, tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

Macaé, em ____/____/____

Assinatura do Proponente

Assinatura do Voluntário

Aprovado em: ____/____/____

Assinatura da Direção do Órgão

(anexar cópias dos Documentos citados. Em caso de Estrangeiro juntar cópia do Passaporte)

ANEXO 10

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE 6 MACAÉ
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

Aluno(a): _____

Matrícula: _____ Data da defesa: ____ / ____ / ____

Título da monografia:

Professor(a)-orientador(a): _____

Membros Avaliadores:

1. _____ Nota _____

2. _____ Nota _____

3. (opcional) _____ Nota _____

4. (opcional) _____ Nota _____

Com base na avaliação acima, a monografia está:

 está aprovada, SEM restrições, com média (nota final): _____ está aprovada, COM restrições, com média (nota final) _____, ficando o lançamento do grau condicionado à apresentação e análise das correções sugeridas ao professor-orientador. está reprovada, com média (nota final): _____Observações: _____

Macaé/RJ, ____ de _____ de _____.

PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A)_____
(1º) MEMBRO AVALIADOR_____
(2º) MEMBRO AVALIADOR_____
(3º) MEMBRO AVALIADOR (opcional)_____
(4º) MEMBRO AVALIADOR (opcional)

ANEXO 11

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TF

Eu, _____, acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica da Universidade Federal Fluminense (UFF) sob o nº. _____, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a UFF a disponibilizar através de seu site Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (RIUFF), ou outro endereço institucional destinado para tanto, sem ressarcimento de direitos autorais, de acordo com a Lei nº. 9.610/98, o texto integral da obra citada abaixo, para fins de impressão e/ou download, visando a divulgação da produção científica gerada pelo Curso. Título do TF: _____

Data da Defesa: _____

Autor(a): _____

Telefone: _____ RG: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a) (caso existente): _____

Ao assinar e entregar este Termo, o autor: a) Concede à Universidade Federal Fluminense o direito não-exclusivo de arquivar, reproduzir, converter (como definido a seguir), comunicar e/ou distribuir em seu Repositório Institucional, o documento entregue (incluindo o resumo/abstract) em formato digital ou por qualquer outro meio. Contribuindo, assim, para o fortalecimento do Movimento Internacional Acesso Livre (Open Access). b) Declara que autoriza a Universidade Federal Fluminense a arquivar mais de uma cópia deste documento e convertê-lo, sem alterar o seu conteúdo, para qualquer formato de arquivo, meio ou suporte, para efeitos de segurança, preservação e acesso. c) Declara que o documento entregue e informação associada, faz parte do seu trabalho original, e que detém o direito de conceder a terceiros os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade. d) Declara que, no caso do documento entregue conter material do qual não detém os direitos de autor, obteve a autorização do respectivo detentor desses direitos, com vista a poder por sua vez autorizar a Universidade Federal Fluminense a utilizá-los legalmente. Declara também que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue. e) Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal Fluminense, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Macaé, ____ de _____ de _____.

Acadêmico (a)

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº 21 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Constitui e Designa a Comissão de Biblioteca da Biblioteca de Macaé - BMAC

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 1305 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União, de 24/08/2021, e no Boletim de Serviço ANO LV 6 N.º 159 25/08/2021 SEÇÃO IV P.026

CONSIDERANDO: a Instrução Normativa SDC/UFF nº 1, de 06 de maio de 2021, na qual estabelece critérios para a criação de Comissões de Bibliotecas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

I. Constituir e Designar a Comissão de Biblioteca da Biblioteca de Macaé - BMAC composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:

- Izabella Patricia de Araujo Fernandes Machado, Bibliotecária - Matrícula SIAPE: 3144719;
- Tessali Soares Nabekura, Bibliotecária - Matrícula SIAPE: 3144229;

REPRESENTANTES DOCENTES:

- Renata Celi Moreira da Silva Paula - Matrícula SIAPE: 3008914, como titular e,
- Luciano José de Oliveira ó Matrícula: 2210921, como suplente;
- João Antônio Salvador de Souza ó Matrícula 1201898 como titular e,
- Maycon Peter da Rosa ó Matrícula 1072220, como suplente;
- David Augusto Fernandes ó Matrícula 1211036

REPRESENTANTE DISCENTE:

- Lucas Cardoso Nunes de Oliveira ó Matrícula: 121105007;
- Rayane da Silva Mello ó Matrícula 118084080;

II. A presidência da Comissão caberá a servidora **Izabella Patricia de Araujo Fernandes Machado** (Mat. SIAPE: 3144719), como titular, tendo como sua suplente a servidora **Tessali Soares Nabekura** (Mat. SIAPE: 3144229).

III. A presente comissão, atuará com a respectiva formação pelo período de 2 (dois) anos, em consonância com o artigo 9º, da Instrução Normativa SDC/UFF nº 1, de 06 de maio de 2021.

IV. Esta designação não enseja qualquer tipo de gratificação, sendo considerado serviço público relevante.

V. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

PROGEPE, em 09/12/2021

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE **CARLOS MAGNO SPRICIGO VENERIO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Direito Público (SDB), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade de Brasília (PPGD-UnB), em Brasília - DF, de 17/01/2022 a 05/05/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.161142/2021-96).

Reativação

REATIVO, por 58 (cinquenta e oito) dias, de 01/12/2021 e até 28/01/2022, por motivo de término de licença maternidade, o afastamento no País de **ISABELLA MILLI BROSSMANN**, Assistente em Administração da Gerência Plena Financeira da Pró-reitoria de Extensão (GPF/EX), para cursar Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói - RJ, inicialmente autorizado de 05/10/2020 a 31/07/2021, com ônus limitado, e publicado no BS-UFF nº 144, de 10/08/2020, Seção IV, p. 062 e sua suspensão no BS-UFF nº 162, de 30/08/2021, Seção IV, p. 061, restando-lhe 12 (doze) meses de usufruto. (Proc. 23069.154307/2020-92).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

RDD Afastamento no País nº 064/2021, de 09/12/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.930 de 19 de novembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 64.824, de 16/08/2019; o PARECER Nº 01215/2019/CJ/PF-UFF/PGF/AGU de 12/12/2019 e o DESPACHO Nº 01736/2019/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU de 13/12/2019, constantes do Processo nº 23069.003755/2019-95;

RESOLVE:

I - **Aplicar** a sanção disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no artigo 132, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ao servidor **PEDRO GARCIA GARBES NETTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310672, por infringência ao disposto no artigo 138 da citada Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202101930A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27770-8007 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.028 de 7 de dezembro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202102028A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28833-6887 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.169457/2021-81	Patrick Silva Carvalho de Medeiros	3140898	Assistente em Administração	03/12/2021	Especialização em Segurança da Informação	25%	30%
23069.169069/2021-09	Alcide Bragança de Souza	1124380	Técnico em Radiologia	01/12/2021	Especialização em Saúde Pública	15%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.169440/2021-24	Adriana Milward de Andrade Maciel	308749	Assistente em Administração	02/12/2021	Doutorado em Educação	52%	75%

***A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do DEC.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - PROGEPE - Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.168934/2021-91	Anne Marie Lafosse Paes de Carvalho	1064446	Bibliotecário e Documentalista	28/11/2021	Mestrado Profissional em Preservação de Acervos de Ciência e Tecnologia	52%	
23069.169617/2021-92	Graciana Maia de Lima	1944919	Técnico em Enfermagem	06/12/2021	Graduação em Farmácia	25%	

***A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do DEC.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - PROGEPE - Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.030 de 9 de dezembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, o anexo à Portaria nº 1.956 de 25/11/2021, publicada no BS/UFF nº 223 de 06/12/2021 (seção IV, pags 29 e 30), que concedeu Homologação do Estágio Probatório aos docentes desta Universidade, alterando a **data da homologação** da servidora docente **Paula Arantes Botelho Briglia Habib**, matrícula **SIAPÉ nº 1422340**. Onde se lê "26/02/2021", leia-se "**26/02/2022**", conforme se segue:

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo	Nome	Data da Admissão	Classe (*)	Nível (*)	Data da Homologação
02	1422340	23069.1 67772/2 021-74	Paula Arantes Botelho Briglia Habib	26/02/2 019	ADJUNT O-A	02	26/02/2 022

(*) Situação Nova

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28841-6313 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

UFFPPE202102030A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.034 de 9 de dezembro de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202102034A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 28846-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1124184	23069.165457/2021-11 Rafael Santos Erbisti	A	ADJUNTO	02	17/10/2019 a 17/10/2021	12/11/2021
02	311133	23069.164914/2021-41 Ana Carolina de Carvalho Maciel	D	ASSOCIADO	04	12/08/2019 a 12/08/2021	18/11/2021
03	1228125	23069.166636/2021-67 Carlos Victor Nascimento dos Santos	A	ADJUNTO	02	25/10/2019 a 25/10/2021	27/10/2021
04	2333194	23069.162529/2021-60 Clarisse Ines de Oliveira	C	ADJUNTO	02	05/08/2019 a 05/08/2021	07/10/2021
05	3332045	23069.167188/2021-19 Edilson Marcio Almeida da Silva	D	ASSOCIADO	03	05/11/2019 a 05/11/2021	10/11/2021
06	1144033	23069.168628/2021-55 Sabrina de Oliveira Moura Dias	C	ADJUNTO	02	06/02/2019 a 06/02/2021	26/11/2021
07	1278494	23069.163033/2020-22 Luiz Heleno Moreira Duque	D	ASSOCIADO	03	27/01/2019 a 27/01/2021	15/03/2021
08	1519640	23069.156266/2021-50 Rossi Alves Goncalves	D	ASSOCIADO	03	28/01/2019 a 28/01/2021	08/11/2021
09	1053729	23069.166149/2021-02 Estelina Serrano de Marins Capistrano	A	ADJUNTO	02	31/10/2019 a 31/10/2021	05/11/2021
10	1613568	23069.166833/2021-86 Tatiana Silva Poggi de Figueiredo	C	ADJUNTO	03	07/10/2019 a 07/10/2021	22/11/2021
11	2145825	23069.158819/2021-17 Lurdes Perez Oberg	C	ADJUNTO	03	08/08/2019 a 08/08/2021	18/10/2021
12	4211941	23069.164661/2021-14 Maria Goretti Andrade Rodrigues	D	ASSOCIADO	03	08/01/2019 a 08/01/2021	30/11/2021
13	2148637	23069.160451/2021-49 Emil de Souza Sanchez Filho	A	ADJUNTO	02	22/10/2019 a 22/10/2021	23/11/2021



UFFPPE202102034A



14	1716229	23069.167281/2021-23 Fabio Grandis Lepri	D	ASSOCIADO	02	25/01/2019 a 25/01/2021	30/11/2021
15	2345943	23069.165511/2021-10 Luciana Pantaleao	C	ADJUNTO	04	11/12/2019 a 11/12/2021	11/12/2021
16	1166774	23069.167692/2021-19 Maria do Socorro Bezerra de Lima	D	ASSOCIADO	03	30/11/2019 a 30/11/2021	30/11/2021
17	1450891	23069.159583/2021-28 Eloiza Dias Neves	D	ASSOCIADO	03	26/11/2019 a 26/11/2021	26/11/2021



UFFPPE202102034A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.294 de 9 de dezembro de 2021

Modifica a composição do Comitê de Governança Digital instituído, e altera suas atribuições para adequação ao disposto no Decreto n° 10.332, de 28/04/2020.

O REITOR da *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

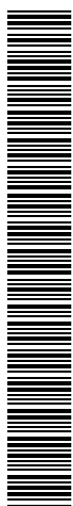
CONSIDERANDO o Decreto n° 10.332, de 28/04/2020, que instituiu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, na forma do Anexo, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer políticas e diretrizes na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Universidade Federal Fluminense;

RESOLVE:

Art 1º. Modificar a composição, e alterar as atribuições do COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL, de acordo com o art. 2º do Decreto N° 10.332, de 28 de abril de 2020, para deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo 1º. Observando o disposto no art. 2º, parágrafo 1º e 2º do referido decreto, Comitê de Governança Digital será composto:



I - Pela Chefia de Gabinete, que o presidirá;

II - Pelos representantes da PROPPI, PROGRAD, PROEX e PROAES;

III - Pelos representantes da Superintendência de Tecnologia da Informação e da Superintendência de Comunicação Social;

VI - Pelos encarregados do tratamento de dados pessoais, nos termos do disposto da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art.2º. Designar para compor este Comitê os seguintes servidores:

- **Rita Leal Paixão**, SIAPE N°310647, Chefe de Gabinete;

- **Alexandra Anastacio Monteiro Silva**, SIAPE N°1328012, Pró-Reitoria de Graduação;

- **Andrea Brito Latge**, SIAPE N°6302999, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação;

- **Cresus Vinicius Depes de Gouvea**, SIAPE N°8303079, Pró-Reitoria de Extensão;

- **Leonardo Vargas da Silva**, SIAPE N°305862, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

- **Helcio de Almeida Rocha**, SIAPE N°1630020, Superintendência de Tecnologia da Informação;

- **João Marcel Fanara Correa**, SIAPE N°1076836, Superintendência de Comunicação Social;

- **Jandira da Silva e Souza**, SIAPE N° 305956, Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais; e

Art.3º. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Art. 4º O Comitê terá as seguintes atribuições:



a) Aprovar planos corporativos de alcance amplo e voltados primordialmente aos aspectos gerenciais e administrativos de atividades e de investimentos em TI demandados pela alta administração da UFF;

b) Acompanhar e aprovar as revisões do Plano de Transformação Digital; Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação; e Plano de Dados Abertos de acordo com o art. 3º do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020;

c) Analisar relatórios anuais de atividades corporativas em TI dos órgãos da Universidade.

Art. 5º O Comitê se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

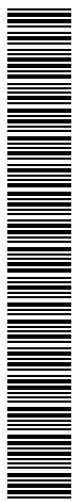
Art. 6º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 67.197 de 24 de julho de 2020.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202168294A

